

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

| | |
|---|---|
| I. Regência legal: | |
| Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. | |
| II. Repartição interessada e setor: | |
| PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA | |
| III. Número de ordem: | IV. Processo administrativo nº: |
| CONCORRÊNCIA | Nº 014/2022 |
| | 327/2022 |
| V. Finalidade da licitação/objeto: | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ. | |
| VI. Tipo de licitação: | VII. UNIDADES SOLICITANTES: |
| Menor Preço | () Por item |
| | () Por lote |
| | (X) Global |
| VIII. Regime de execução: | IX. Prazo de vigência do contrato |
| Empreitada por preço global. | 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. |
| X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação e entrega dos envelopes: | |
| Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em 05 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN. | |
| End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. | |
| Data e horário da entrega dos envelopes: 05 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN. | |
| XI. Dotação orçamentária: | |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|---|--------------------------------|---|--------------------------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 1003 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | 00 - RECURSOS ORDINARIOS | 4.500.386,78 |
| XII. Da referência de Tempo: | | | | |
| Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes. | | | | |
| Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: | | | | |
| Presidente da Comissão de Licitação. | | | | |
| End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. | | | | |
| Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042 | | | | |
| CONCORRÊNCIA Nº 014/2022 | | | | |

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Projeto Básico), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.2.O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da lei 8.666/93.

1.3.O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4.A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5.É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6.As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.7.O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.8.O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

1.9.As questões referentes ao serviço de engenharia devem ser sanadas junto à Secretaria de Infraestrutura; as demais questões, devem ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitação.

1.10. O valor global máximo estimado é de R\$ 4.500.386,78 (Quatro milhões, quinhentos mil, trezentos e oitenta e seis reais, setenta e oito centavos).

1.11. O prazo do contrato é de 12 (doze meses).

1.12. O prazo para a execução da obra é de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante no anexo deste edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, isoladamente, sendo permitida a forma de consórcio, constituído nas formas da lei.

2.2.A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3.Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4.A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial, conjunta ou isoladamente;

2.8. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DOS CONSÓRCIOS

3.1. A participação em consórcio é permitida nos termos e nas condições definidas em lei e desde que esteja devidamente regularizada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias do RG e CPF dos sócios e do representante legal.

4.2. Entende-se por documento de credenciamento:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

4.3.O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, e **deverá estar com a firma reconhecida.**

4.4.Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.**

4.5.Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**, não prejudicando a participação regular da empresa.

4.7. Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo 04, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

4.8. Uma vez entregue todas as credenciais, com a declaração do credenciamento/descredenciamento pelo Presidente da CPL, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação
Objeto

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO.

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação
Objeto

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.

6. ENVELOPE A - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os elementos do “envelope A” deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro do licitante no CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018);
- b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que possui em seus quadros profissional com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente comprovado por documentação pertinente.
- c) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.
- d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Execução e instalação de Estrutura Metálica - Comprovação Mínima de 413,28 m²;

Execução e instalação de Revestimento Cerâmico - Comprovação Mínima de 721,17 m²;

Execução e instalação de Laje de Concreto Armado - Comprovação Mínima de 522,88 m²;

Execução e instalação de Fachada em Pele de Vidro - Comprovação Mínima de 356,33 m².

A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado e com firma reconhecida.

e) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

f) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura:

Execução e instalação de Estrutura Metálica - Comprovação Mínima de 413,28m²;

Execução e instalação de Revestimento Cerâmico - Comprovação Mínima de 721,17m²;

Execução e instalação de Laje de Concreto Armado - Comprovação Mínima de 522,88m²;

Execução e instalação de Fachada em Pele de Vidro - Comprovação Mínima de 356,33m².

g) Para atendimento da alínea anterior, serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

h) Não será exigido que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-CONFEA 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica.

6.1.4. VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em horário a ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura.

b) Endereço do local onde serão realizados os serviços são os constantes no projeto em anexo.

c) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e) A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representante(s) da licitante.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

OBS: Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.6) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

b.6.1) Demonstração através dos cálculos do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Grau de Endividamento Geral - GEG, referente ao exercício de 2017, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:

ILG > 1,0

ILC > 1,0

GEG < 0,50

b.6.1.1) Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas.

b.6.1.2) A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejará a inabilitação da licitante.

b.6.1.3) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão Setorial Permanente de Licitação através do setor técnico competente, reserva-se o direito de efetuá-los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

b.7) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

b.8) A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.1.6. Cumprimento do Dispositivo Constitucional

6.1.6.1. Os licitantes deverão apresentar todas as declarações solicitadas neste edital.

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

6.1.7. Documentação Complementar

a) Declaração de Vistoria Realizada ou Declaração de Vistoria Não Realizada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo;
- d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal.

6.2. Os documentos exigidos no **Envelope “A”**, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame.

6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a).
 - b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

6.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7. ENVELOPE B - PREÇO

7.1. Os elementos do Envelope B ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado a sua proposta de preços**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

7.1.1 **Carta Proposta** que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

- a) **Orçamento completo** e detalhado, expressando os preços unitários, total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
- c) Prazo de execução dos serviços;
- d) Dados para assinatura do contrato;
- e) Cronograma Físico financeiro;
- f) Composição de preços unitários analítica, para os itens de serviços constantes das planilhas orçamentárias;
- g) Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento;
- h) Planilha de composição analítica do BDI para Serviços e Equipamentos;
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo do Anexo VII.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

7.1.5 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

7.1.6 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

7.1.7 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.1.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2 O cronograma Físico-Financeiro deverá:

7.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

7.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

7.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

7.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, Administração Municipal, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

7.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

7.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente à vedação da utilização da expressão “verba” ou “unidades genéricas”.

7.4. **Planilha de Composição de BDI.**

7.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

7.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

7.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

8.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

8.1.2 **Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

- a) Valores superiores ao preço global constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha do setor técnico;

d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

8.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

8.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

8.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

8.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

8.7 O licitante que apresentar proposta com preço inexecutável, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7.1 Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, ou
- c) Parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura informando que o valor não é exequível.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

9.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - **HABILITAÇÃO** e “B” - **PREÇO**;

9.1.3 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;

9.1.4 Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;

9.1.4.1. Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital.

9.1.5 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas de preço as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação.

9.1.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.1.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório.

9.1.9. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.1.10. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.1.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.1.12. Para os efeitos do disposto no item 9.1.3, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.1.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.1.14. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.1.15. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.16. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.17. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.1.18. O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.19. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de “Propostas de Preço” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.1.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

10.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-símile”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5 As impugnações e recursos poderão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de lei.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Comissão apresentará a autoridade superior, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de telefone e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

12.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o máximo fixado em lei.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro do licitante vencedor, com base na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração Municipal e desconto oferecido pela CONTRATADA.

14.1.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado contendo a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

14.1.2 O cronograma discrimina as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa e deverá ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

14.1.3 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado por este setor técnico, os limites para pagamento de instalação e mobilização da obra ou serviço, que é previsto em separado da obra.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal com a Nota, Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no edital.

14.3 Anexado à nota fiscal devem vir as medições mensais, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

14.4 Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

14.5 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

14.6 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

14.7 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vales-refeições;
- e) Pagamento do salário.

14.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

14.9 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.10 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

14.11 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

14.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

14.13 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO, do PROJETO BÁSICO.

14.14 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a compatibilização do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.

14.15 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.15.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.15.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.15.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

14.15.2.2 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

14.15.2.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.15.2.4 A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

14.15.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

14.15.3.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.15.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.15.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14.15.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste anteprojeto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.5.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

14.15.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

14.15.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

14.15.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.15.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.15.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.15.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.15.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.15.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.15.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.15.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia da sua concretização. O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100) \times N}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.5. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.6. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.3. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Decorrido 01 mês do término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços de responsabilidade da Contratada, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente.

17.5. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis.

17.8. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

17.9. Fica designado o fiscal de contrato o Senhor **Samuel Silva Souza**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada. A forma de garantia apresentada poderá ser alterada no decorrer do contrato, mediante solicitação do contratado e aceite do contratante, por outra forma que mantenha a garantia inicialmente formulada, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não manter a proposta.
- g)** apresentar documentação falsa;
- h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
- c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.

22.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

22.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

22.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e a qualquer cidadão na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

23. DOS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- ANEXO I** – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS;
- ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III** – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO V** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO VI** - MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;
- ANEXO VII** – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VIII**– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA;
- ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA;
- ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO XI** - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL;
- ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

JEQUIÉ - BA, 02 de agosto de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, qualquer interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

**(DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA NA
PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)**

Prefeitura Municipal de Jequié



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | |
|-------------------------|-----------------------|---|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié |
|-------------------------|-----------------------|---|

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 4,00% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% |
| Risco | R | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,23% |
| Lucro | L | 7,40% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,50% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 22,88% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

sexta-feira, 22 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231
ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 3

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA |
| | | | BDI 1 22,86% |
| | | | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

RECURSO →

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|
| 1. Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | | | | | | | |
| 1.1. Serviços Preliminares | | | | | | | | | |
| 1.1.0.0.1. | SINAPI | 93584 | EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | M2 | 20,00 | 917,88 | BDI 1 | 1.127,89 | 22.557,80 RA |
| 1.1.0.0.2. | ORSE | 51 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m2 | 12,00 | 338,12 | BDI 1 | 415,48 | 4.985,76 RA |
| 1.1.0.0.3. | SINAPI | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 | M2 | 363,64 | 129,26 | BDI 1 | 157,61 | 57.313,30 RA |
| 1.2. Módulo à Construir | | | | | | | | | |
| 1.2.1. Demolição | | | | | | | | | |
| 1.2.1.0.1. | ORSE | 21 | Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado | m | 229,36 | 7,81 | BDI 1 | 9,60 | 2.201,86 RA |
| 1.2.1.0.2. | ORSE | 7989 | Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento | m2 | 572,32 | 9,36 | BDI 1 | 11,50 | 6.581,68 RA |
| 1.2.1.0.3. | ORSE | 13 | Demolição de concreto manualmente | m3 | 8,35 | 203,34 | BDI 1 | 249,86 | 2.086,33 RA |
| 1.2.1.0.4. | SINAPI | 100981 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBAS DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 72,46 | 8,27 | BDI 1 | 10,16 | 736,19 RA |
| 1.2.1.0.5. | SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 724,60 | 2,49 | BDI 1 | 3,06 | 2.217,28 RA |
| 1.2.2. Infraestrutura | | | | | | | | | |
| 1.2.2.0.1. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 161,00 | 71,71 | BDI 1 | 88,12 | 14.187,32 RA |
| 1.2.2.0.2. | ORSE | 72 | Reatero manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação | m3 | 120,80 | 27,96 | BDI 1 | 34,36 | 4.150,69 RA |
| 1.2.2.0.3. | ORSE | 7585 | Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 05 usos, inclusive escoramento | m2 | 91,20 | 44,58 | BDI 1 | 54,78 | 4.995,94 RA |
| 1.2.2.0.4. | ORSE | 7580 | Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento | m2 | 252,05 | 45,98 | BDI 1 | 56,50 | 14.240,83 RA |
| 1.2.2.0.5. | ORSE | 7473 | Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 14mm, 10 usos, inclusive escoramento | m2 | 50,40 | 32,25 | BDI 1 | 39,63 | 1.997,35 RA |
| 1.2.2.0.6. | ORSE | 140 | Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | kg | 1.690,00 | 12,12 | BDI 1 | 14,89 | 25.164,10 RA |
| 1.2.2.0.7. | ORSE | 141 | Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | kg | 496,00 | 11,34 | BDI 1 | 13,93 | 6.909,28 RA |
| 1.2.2.0.8. | SINAPI | 94974 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | M3 | 4,03 | 388,62 | BDI 1 | 477,54 | 1.924,49 RA |
| | | | | | | | | | 4.590.346,78 |
| | | | | | | | | | 84.856,86 |
| | | | | | | | | | 22.557,80 |
| | | | | | | | | | 4.985,76 |
| | | | | | | | | | 57.313,30 |
| | | | | | | | | | 1.970.095,47 |
| | | | | | | | | | 13.823,34 |
| | | | | | | | | | 2.201,86 |
| | | | | | | | | | 6.581,68 |
| | | | | | | | | | 2.086,33 |
| | | | | | | | | | 736,19 |
| | | | | | | | | | 2.217,28 |
| | | | | | | | | | 133.237,24 |
| | | | | | | | | | 14.187,32 |
| | | | | | | | | | 4.150,69 |
| | | | | | | | | | 4.995,94 |
| | | | | | | | | | 14.240,83 |
| | | | | | | | | | 1.997,35 |
| | | | | | | | | | 25.164,10 |
| | | | | | | | | | 6.909,28 |
| | | | | | | | | | 1.924,49 |

Rama Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

PM/3.0.4

1 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICOMV | PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Jequié | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N. DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA |
| | | | BDI 1 22,88% |
| | | | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.2.2.0.9. | SINAPI | 94966 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 63,97 | 455,56 | BDI 1 | 559,79 | 35.809,77 |
| 1.2.2.0.10. | SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 68,00 | 258,59 | BDI 1 | 317,76 | 21.607,68 |
| 1.2.2.0.11. | SINAPI | 100973 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 52,26 | 7,85 | BDI 1 | 9,65 | 504,31 |
| 1.2.2.0.12. | SINAPI | 97913 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 522,80 | 2,72 | BDI 1 | 3,34 | 1.745,48 |
| 1.2.3. | | | Superestrutura | | | | | | 389.138,64 |
| 1.2.3.0.1. | ORSE | 7411 | Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive e escoramento | m2 | 491,48 | 35,80 | BDI 1 | 43,99 | 21.620,21 |
| 1.2.3.0.2. | ORSE | 7473 | Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 10 usos, inclusive escoramento | m2 | 208,04 | 32,25 | BDI 1 | 39,63 | 8.244,63 |
| 1.2.3.0.3. | ORSE | 7823 | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixos 38cm, h=18cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4 cm. | M2 | 1.045,76 | 192,57 | BDI 1 | 236,63 | 247.458,19 |
| 1.2.3.0.4. | ORSE | 140 | Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | kg | 3.059,00 | 12,12 | BDI 1 | 14,89 | 45.548,51 |
| 1.2.3.0.5. | ORSE | 141 | Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | kg | 588,00 | 11,34 | BDI 1 | 13,93 | 8.190,84 |
| 1.2.3.0.6. | SINAPI | 94966 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 66,18 | 455,56 | BDI 1 | 559,79 | 37.046,90 |
| 1.2.3.0.7. | SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 66,18 | 258,59 | BDI 1 | 317,76 | 21.029,36 |
| 1.2.4. | | | Mezanino | | | | | | 170.090,48 |
| 1.2.4.0.1. | ORSE | 12373 | Estrutura metálica em aço p/ Mezaninos e Plataformas, vão livre até 6,00m, Ch apa Xadrez 1/4", área superior a 50 m ² , sobrecarga 700 kg/m ² , pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos de esmalte epoxi branco. Rev 03_03/2022 | m2 | 30,00 | 1.129,46 | BDI 1 | 1.387,88 | 41.636,40 |
| 1.2.4.0.2. | ORSE | 12508 | Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e torças em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 e 10,0m, pintado 1 d óxido ferro + 2 d e esmalte epoxi branco, exceto form. Telhas - Executada | m2 | 30,00 | 166,05 | BDI 1 | 204,04 | 6.121,20 |
| 1.2.4.0.3. | SINAPI | 94216 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 30,00 | 238,36 | BDI 1 | 292,90 | 8.787,00 |

PM/3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1
2 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--|--|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPOSTANTE / TOMADOR 0/Prefeitura Municipal de Jequié | APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N.DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA | BDI 1 22,88% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

RECURSO →

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | | | | | | | |
| 1.2.4.0.4. | SINAPI | 98114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M2 | 30,00 | 82,64 | BDI 1 | 101,55 | 3.046,50 RA |
| 1.2.4.0.5. | ORSE | 10036 | Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3-3 prata reflexivo medindo 8,30x6,87m, 2/06 módulos vertical I e 11 módulos horizontal, e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg.Trabalho) | m2 | 54,72 | 1.643,36 | BDI 1 | 2.019,36 | 110.499,38 RA |
| 1.2.5. | | | Alvenaria e Vedação | | | | | | 587.897,41 |
| 1.2.5.0.1. | SINAPI | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 128,56 | 104,56 | BDI 1 | 128,48 | 16.517,39 RA |
| 1.2.5.0.2. | ORSE | 93 | Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 p aduelas areia dfin. 0,3520,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | m3 | 103,20 | 388,17 | BDI 1 | 476,98 | 49.224,34 RA |
| 1.2.5.0.3. | ORSE | 10036 | Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3-3 prata reflexivo medindo 8,30x6,87m, 2/06 módulos vertical I e 11 módulos horizontal, e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg.Trabalho) | m2 | 224,01 | 1.643,36 | BDI 1 | 2.019,36 | 452.356,83 RA |
| 1.2.5.0.4. | SINAPI | 96371 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P | M2 | 522,62 | 89,88 | BDI 1 | 110,44 | 57.718,15 RA |
| 1.2.5.0.5. | SINAPI | 102254 | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 | M2 | 20,10 | 489,12 | BDI 1 | 601,03 | 12.080,70 RA |
| 1.2.6. | | | Cobertura | | | | | | 182.004,28 |
| 1.2.6.0.1. | ORSE | 12508 | Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Trelça Pratt UDC75 e lercas em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxidado ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto form. Telhas - Executada | m2 | 366,25 | 166,05 | BDI 1 | 204,04 | 74.729,65 RA |
| 1.2.6.0.2. | SINAPI | 94216 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 366,25 | 238,36 | BDI 1 | 292,90 | 107.274,63 RA |
| 1.2.7. | | | Escada | | | | | | 6.328,27 |
| 1.2.7.0.1. | SINAPI | 102075 | ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPa, COM 2 LANÇES EM "L" E LAJE PLANA, FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020 | M3 | 1,27 | 4.055,09 | BDI 1 | 4.982,89 | 6.328,27 RA |
| 1.2.8. | | | Sistema de Revestimentos Paredes | | | | | | 202.370,21 |
| 1.2.8.1. | | | Sistema de Revestimentos Paredes | | | | | | 134.125,60 |
| 1.2.8.1.1. | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 257,11 | 3,90 | BDI-1 | 4,79 | 1.231,56 RA |

PM3.0.4

3 / 20

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPOSTANTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Jequié | APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA |
| | | | BDI 1 22,88% |
| | | | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------|---|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| RECURSO → | | | | | | | | | |
| 4.500.466,78 | | | | | | | | | |
| 1.2.8.1.2. | SINAPI | 87825 | EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014 | M2 | 257,11 | 66,39 | BDI 1 | 81,58 | 20.975,03 |
| 1.2.8.1.3. | ORSE | 7767 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Branco Plus poli do (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço | m2 | 257,11 | 95,68 | BDI 1 | 117,57 | 30.228,42 |
| 1.2.8.1.4. | SINAPI | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 1.045,24 | 2,35 | BDI 1 | 2,89 | 3.020,74 |
| 1.2.8.1.5. | SINAPI | 88495 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 1.045,24 | 10,31 | BDI 1 | 12,67 | 13.243,19 |
| 1.2.8.1.6. | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 1.045,24 | 13,11 | BDI 1 | 16,11 | 16.838,82 |
| 1.2.8.1.7. | Composição | 001 | Revestimento de Chapa Aço Corten, com recortes vazados. Com furos para uso de parafusos. | M² | 112,00 | 353,04 | BDI 1 | 433,82 | 48.587,84 |
| 1.2.8.2. | Sistema de Revestimentos em Teto | | | | | | | | |
| 1.2.8.2.1. | SINAPI | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P | M2 | 464,66 | 82,64 | BDI 1 | 101,55 | 47.186,22 |
| 1.2.8.2.2. | SINAPI | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 464,66 | 2,76 | BDI 1 | 3,39 | 1.575,20 |
| 1.2.8.2.3. | SINAPI | 88494 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 464,66 | 19,15 | BDI 1 | 23,53 | 10.933,45 |
| 1.2.8.2.4. | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 464,66 | 14,97 | BDI 1 | 18,40 | 8.549,74 |
| 1.2.9. | Sistema de Piso | | | | | | | | |
| 1.2.9.1. | Prélio | | | | | | | | |
| 1.2.9.1.1. | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | M2 | 489,12 | 27,44 | BDI 1 | 33,72 | 16.493,13 |
| 1.2.9.1.2. | SINAPI | 87690 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021 | M2 | 489,12 | 43,41 | BDI 1 | 53,34 | 26.089,66 |
| 1.2.9.1.3. | SINAPI | 87263 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 | M2 | 489,12 | 133,13 | BDI 1 | 163,59 | 80.015,14 |
| 1.2.9.2. | Estacionamento | | | | | | | | |
| 1.2.9.2.1. | ORSE | 11472 | Regularização manual e compactação com placa vibratória | m2 | 572,32 | 5,62 | BDI 1 | 6,91 | 116.014,99 |
| | | | | | | | | | 3.954,73 |

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 03-22 (N DES.) | PROPOSTANTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Jequié | APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA |
| | | BDI 1 22,88% | BDI 2 0,00% |
| | | BDI 3 0,00% | |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|
| Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | | | | | | | |
| 1.2.9.2.2. | SINAPI | 97110 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA). FCK = 40 MPa, CAMADA COM ESPESSURA DE 12,5 CM. AF_11/2017 | M2 | 572,32 | 155,64 | BDI 1 | 191,25 | 109.456,20 |
| 1.2.9.2.3. | SINAPI | 102500 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 572,32 | 3,70 | BDI 1 | 4,55 | 2.604,06 |
| 1.2.10. | | | Portas e Esquadrias | | | | | | 36.321,48 |
| 1.2.10.0.1. | SINAPI | 90841 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1,00 | 961,01 | BDI 1 | 1.180,89 | 1.180,89 |
| 1.2.10.0.2. | SINAPI | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 20,00 | 1.011,62 | BDI 1 | 1.243,08 | 24.861,60 |
| 1.2.10.0.3. | ORSE | 13096 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021 | m2 | 12,52 | 594,17 | BDI 1 | 730,12 | 9.141,10 |
| 1.2.10.0.4. | ORSE | 8968 | Visor em alumínio com vidro temperado 6mm | m2 | 4,24 | 218,40 | BDI 1 | 268,37 | 1.137,89 |
| 1.2.11. | | | Divisórias, Bancadas, Louças e Metais | | | | | | 10.271,20 |
| 1.2.11.0.1. | ORSE | 11736 | Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm | m2 | 5,00 | 437,21 | BDI 1 | 537,24 | 2.686,20 |
| 1.2.11.0.2. | ORSE | 2021 | Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira croma da (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03 | un | 1,00 | 494,16 | BDI 1 | 607,22 | 607,22 |
| 1.2.11.0.3. | ORSE | 7352 | Cuba de sobrepor oval (deca ref L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (as tra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similar ares, exclusive torneira | un | 6,00 | 239,50 | BDI 1 | 294,30 | 1.765,80 |
| 1.2.11.0.4. | ORSE | 13064 | Bacia sanitária RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Asperilzy/Ra venal/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01 | un | 6,00 | 573,22 | BDI 1 | 704,37 | 4.226,22 |
| 1.2.11.0.5. | ORSE | 13113 | Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar | un | 4,00 | 200,55 | BDI 1 | 246,44 | 985,76 |
| 1.3. | | | Reforma Prefeitura | | | | | | 1.985.202,03 |
| 1.3.1. | | | Demolição | | | | | | 28.614,28 |
| 1.3.1.0.1. | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 54,18 | 7,98 | BDI 1 | 9,81 | 531,51 |
| 1.3.1.0.2. | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 12,10 | 47,79 | BDI 1 | 58,72 | 710,51 |

PM33.0.4

5 / 20

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | |
|--|------------------------------------|--|--|
| PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU | | Grau de Sigilo #PUBLICO | |
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Jequié | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA |
| SINAPI | CÓDIGO 23 | DESCRIÇÃO Demolição de divisórias tipo divalux | BDI 1 22,88% |
| ORSE | CÓDIGO 97634 | DESCRIÇÃO DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | BDI 2 0,00% |
| ORSE | CÓDIGO 3240 | DESCRIÇÃO Demolição de piso de alta resistência | BDI 3 0,00% |
| ORSE | CÓDIGO 12 | DESCRIÇÃO Demolição de forros | |
| ORSE | CÓDIGO 13 | DESCRIÇÃO Demolição de concreto manualmente | |
| ORSE | CÓDIGO 2095 | DESCRIÇÃO Remoção de vaso sanitário | |
| SINAPI | CÓDIGO 97663 | DESCRIÇÃO REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | |
| SINAPI | CÓDIGO 100981 | DESCRIÇÃO CARGA, MANOBRÁVEL E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | |
| SINAPI | CÓDIGO 97914 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | |
| SINAPI | CÓDIGO 103332 | DESCRIÇÃO Alvenaria e Vedação ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | |
| SINAPI | CÓDIGO 96371 | DESCRIÇÃO PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P | |
| SINAPI | CÓDIGO 93184 | DESCRIÇÃO VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_09/2016 | |
| ORSE | CÓDIGO 93 | DESCRIÇÃO Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 p adidos areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte | |
| ORSE | CÓDIGO 8885 | DESCRIÇÃO Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x20cm, bloco de fundação = 60x70x50cm | |
| ORSE | CÓDIGO 10036 | DESCRIÇÃO Fornecimento e instalação de fachada em pelle de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 prata reflexivo medindo 8,30x6,87m.c/06 módulos verticais e 11 módulos horizontal, e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg. Trabalho) | |
| ORSE | CÓDIGO 12508 | DESCRIÇÃO Cobertura Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxidado ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto for. Telhas - Executada | |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.3.1.0.3. | ORSE | 23 | Demolição de divisórias tipo divalux | m2 | 48,36 | 12,24 | BDI 1 | 15,04 | 727,33 |
| 1.3.1.0.4. | SINAPI | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 57,04 | 11,41 | BDI 1 | 14,02 | 799,70 |
| 1.3.1.0.5. | ORSE | 3240 | Demolição de piso de alta resistência | m2 | 665,52 | 15,62 | BDI 1 | 19,19 | 12.771,33 |
| 1.3.1.0.6. | ORSE | 12 | Demolição de forros | m2 | 688,22 | 6,24 | BDI 1 | 7,67 | 5.278,65 |
| 1.3.1.0.7. | ORSE | 13 | Demolição de concreto manualmente | m3 | 3,64 | 203,34 | BDI 1 | 249,86 | 909,49 |
| 1.3.1.0.8. | ORSE | 2095 | Remoção de vaso sanitário | un | 3,00 | 10,05 | BDI 1 | 12,35 | 37,05 |
| 1.3.1.0.9. | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 3,00 | 10,56 | BDI 1 | 12,98 | 38,94 |
| 1.3.1.0.10. | SINAPI | 100981 | CARGA, MANOBRÁVEL E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 167,07 | 8,27 | BDI 1 | 10,16 | 1.697,43 |
| 1.3.1.0.11. | SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.670,70 | 2,49 | BDI 1 | 3,06 | 5.112,34 |
| 1.3.2. | | | Alvenaria e Vedação | | | | | | 1.120.737,74 |
| 1.3.2.0.1. | SINAPI | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 178,95 | 104,56 | BDI 1 | 128,48 | 22.981,50 |
| 1.3.2.0.2. | SINAPI | 96371 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P | M2 | 356,94 | 89,88 | BDI 1 | 110,44 | 39.420,45 |
| 1.3.2.0.3. | SINAPI | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_09/2016 | M | 1,00 | 37,72 | BDI 1 | 46,35 | 46,35 |
| 1.3.2.0.4. | ORSE | 93 | Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 p adidos areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte | m3 | 33,20 | 388,17 | BDI 1 | 476,98 | 15.835,74 |
| 1.3.2.0.5. | ORSE | 8885 | Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x20cm, bloco de fundação = 60x70x50cm | un | 15,00 | 340,15 | BDI 1 | 417,98 | 6.269,70 |
| 1.3.2.0.6. | ORSE | 10036 | Fornecimento e instalação de fachada em pelle de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 prata reflexivo medindo 8,30x6,87m.c/06 módulos verticais e 11 módulos horizontal, e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg. Trabalho) | m2 | 513,12 | 1.643,36 | BDI 1 | 2.019,36 | 1.036.174,00 |
| 1.3.3. | | | Cobertura | | | | | | 213.833,28 |
| 1.3.3.0.1. | ORSE | 12508 | Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxidado ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto for. Telhas - Executada | m2 | 430,30 | 166,05 | BDI 1 | 204,04 | 87.798,41 |

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1
6 / 20

PM3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|--------------------------|------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROponente / TOMADOR | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO |
| 0 | 01 | Prefeitura Municipal de Jequié | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF |
| SALVADOR | 03-22 (N.DES.) | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | Jequié/BA |
| | | | BDI 1 |
| | | | 22,88% |
| | | | BDI 2 |
| | | | 0,00% |
| | | | BDI 3 |
| | | | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | | | | | | | |
| 1.3.3.0.2. | SINAPI | 94216 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 430,30 | 238,36 | BDI 1 | 292,90 | 126.034,87 |
| 1.3.4. | | | Escada em concreto | | | | | | 7.823,14 |
| 1.3.4.0.1. | SINAPI | 102075 | ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPa, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020 | M3 | 1,57 | 4.055,03 | BDI 1 | 4.982,89 | 7.823,14 |
| 1.3.5. | | | Sistema de Revestimentos | | | | | | 420.274,27 |
| 1.3.5.1. | | | Sistema de Revestimentos Paredes | | | | | | 352.318,28 |
| 1.3.5.1.1. | SINAPI | 87679 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 357,90 | 3,90 | BDI 1 | 4,79 | 1.714,34 |
| 1.3.5.1.2. | SINAPI | 87625 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014 | M2 | 6,76 | 66,39 | BDI 1 | 81,58 | 551,48 |
| 1.3.5.1.3. | ORSE | 9775 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 61 x 61 cm, c/ piso porcelanato me rano branco, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclui regularização de base ou embogo | m2 | 208,03 | 68,12 | BDI 1 | 83,71 | 17.414,19 |
| | SBC | 170319 | PORCELANATO 60X60CM ACET. BORDA BOLD DECK MARROM BIANCOGRES | m² | 69,25 | - | BDI 1 | - | - |
| 1.3.5.1.4. | SINAPI | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 713,88 | 2,35 | BDI 1 | 2,89 | 2.063,11 |
| 1.3.5.1.5. | SINAPI | 88495 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 713,88 | 10,31 | BDI 1 | 12,67 | 9.044,86 |
| 1.3.5.1.6. | ORSE | 2344 | Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos | m2 | 665,30 | 2,54 | BDI 1 | 3,12 | 2.075,74 |
| 1.3.5.1.7. | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 2.447,16 | 13,11 | BDI 1 | 16,11 | 39.423,75 |
| 1.3.5.1.8. | Composição | 001 | Revestimento de Chapa Apo Corten, com recortes vazados. Com furos para uso de parafusos. | M² | 645,50 | 353,04 | BDI 1 | 433,82 | 280.030,81 |
| 1.3.5.2. | | | Sistema de Revestimentos em Teto | | | | | | 62.077,55 |
| 1.3.5.2.1. | SINAPI | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M2 | 422,67 | 82,64 | BDI 1 | 101,55 | 42.922,14 |
| 1.3.5.2.2. | SINAPI | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 422,67 | 2,76 | BDI 1 | 3,39 | 1.432,85 |
| 1.3.5.2.3. | SINAPI | 88494 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 422,67 | 19,15 | BDI 1 | 23,53 | 9.945,43 |

Rana Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1
7 / 20

PM3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | |
|--|------------------------------------|--|--|
| PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU | | Grau de Sigilo #PÚBLICO | |
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié | APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA |
| | | BDI 1 22,88% | BDI 2 0,00% |
| | | BDI 3 0,00% | |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba | | | | | | | | | |
| 1.3.5.2.4. | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 422,67 | 14,97 | BDI 1 | 18,40 | 7.777,13 |
| 1.3.5.3. | | | Sistema de Revestimentos de Escada | | | | | | 5.878,44 |
| 1.3.5.3.1. | SINAPI | 87690 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE. NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021 | M2 | 9,54 | 43,41 | BDI 1 | 53,34 | 508,86 |
| 1.3.5.3.2. | ORSE | 1937 | Revestimento para piso ou parede em mármore branco, aplicado com argamassa in dustrializada ac-II, rejuntado, exclusive emboço | m2 | 13,60 | 304,29 | BDI 1 | 373,91 | 5.085,18 |
| 1.3.5.3.3. | ORSE | 2228 | Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar | m | 24,00 | 9,64 | BDI 1 | 11,85 | 284,40 |
| 1.3.6. | | | Sistema de Piso | | | | | | 103.465,82 |
| 1.3.6.0.1. | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | M2 | 412,79 | 27,44 | BDI 1 | 33,72 | 13.919,28 |
| 1.3.6.0.2. | SINAPI | 87690 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE. NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021 | M2 | 412,79 | 43,41 | BDI 1 | 53,34 | 22.018,22 |
| 1.3.6.0.3. | SINAPI | 87263 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 | M2 | 412,79 | 133,13 | BDI 1 | 163,59 | 67.528,32 |
| 1.3.7. | | | Portas e Esquadrias | | | | | | 38.649,17 |
| 1.3.7.0.1. | SINAPI | 90841 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 5,00 | 961,01 | BDI 1 | 1.180,89 | 5.904,45 |
| 1.3.7.0.2. | SINAPI | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 19,00 | 1.011,62 | BDI 1 | 1.243,08 | 23.618,52 |
| 1.3.7.0.3. | ORSE | 13096 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev.01_10/2021 | m2 | 9,14 | 594,17 | BDI 1 | 730,12 | 6.673,30 |
| 1.3.7.0.4. | ORSE | 8968 | Visor em alumínio com vidro temperado 6mm | m2 | 9,14 | 218,40 | BDI 1 | 268,37 | 2.452,90 |
| 1.3.8. | | | Divisórias, Bancadas, Louças e Metais | | | | | | 51.804,33 |
| 1.3.8.0.1. | Composição | 003 | 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 | M² | 19,41 | 564,55 | BDI 1 | 683,72 | 13.465,11 |
| 1.3.8.0.2. | Composição | 002 | Bancada em Granito Ouro Brasil, e= 2cm | m² | 12,50 | 443,14 | BDI 1 | 544,53 | 6.806,63 |

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1
8 / 20

PMV3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Gravado de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|--------------------------|------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPOSTANTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
| 0 | 0 | Prefeitura Municipal de Jequié | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF |
| SALVADOR | 03-22 (N DES.) | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | JEQUIÉ/BA |
| | | | BDI 1 22,88% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| RECURSO → | | | | | | | | | |
| 4.500.386,76 | | | | | | | | | |
| 1.3.8.0.3. | ORSE | 2021 | Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira croma da (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03 | un | 2,00 | 494,16 | BDI 1 | 607,22 | 1.214,44 |
| 1.3.8.0.4. | ORSE | 2086 | Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado | un | 10,00 | 369,03 | BDI 1 | 453,46 | 4.534,60 |
| 1.3.8.0.5. | ORSE | 11232 | Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa | un | 5,00 | 123,81 | BDI 1 | 152,14 | 760,70 |
| 1.3.8.0.6. | SINAPI | 86941 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 15,00 | 652,39 | BDI 1 | 801,66 | 12.024,90 |
| 1.3.8.0.7. | ORSE | 13064 | Bacia sanitária RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/zy/Ra venaf/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01 | un | 15,00 | 573,22 | BDI 1 | 704,37 | 10.565,55 |
| 1.3.8.0.8. | ORSE | 13113 | Barra de apoio, rélia, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar | un | 4,00 | 200,55 | BDI 1 | 246,44 | 985,76 |
| 1.3.8.0.9. | ORSE | 3556 | Contratão em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em a lvenaria | m | 11,25 | 104,65 | BDI 1 | 128,59 | 1.446,64 |
| 1.4. | | | Lamina Dúgua | | | | | | 104.415,07 |
| 1.4.0.0.1. | SINAPI | 89476 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014 | M2 | 44,32 | 100,54 | BDI 1 | 123,54 | 5.475,29 |
| 1.4.0.0.2. | SINAPI | 89983 | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 | M3 | 3,55 | 914,46 | BDI 1 | 1.123,69 | 3.989,10 |
| 1.4.0.0.3. | SINAPI | 87904 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M2 | 44,32 | 8,66 | BDI 1 | 10,64 | 471,56 |
| 1.4.0.0.4. | SINAPI | 87825 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURURAÇÃO. AF_06/2014 | M2 | 44,32 | 66,39 | BDI 1 | 81,58 | 3.615,63 |
| 1.4.0.0.5. | SINAPI | 94995 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 273,31 | 92,66 | BDI 1 | 113,86 | 31.119,08 |

PMW3.0.4

9 / 20

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

| | | | | |
|--------------------------|------------------|--|--|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROponente / TOMADOR | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO | Grau de Sigilo |
| 0 | 0 | Prefeitura Municipal de Jequié | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | #PUBLICO |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 |
| SALVADOR | 03-22 (N DES.) | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | Jequié/BA | 22,88% |
| | | | | BDI 2 |
| | | | | 0,00% |
| | | | | BDI 3 |
| | | | | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|----------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| RECURSO → | | | | | | | | | |
| Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | | | | | | | |
| 1.4.0.0.6. | SINAPI | 9857 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | M2 | 283,31 | 38,89 | BDI 1 | 47,79 | 13.539,38 |
| 1.4.0.0.7. | ORSE | 9118 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 24 x 11,6 cm, e=9mm, Linha Deck Pl scina, placa extrudada, gali, ref. 1009 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m2 | 283,31 | 132,72 | BDI 1 | 163,09 | 46.205,03 |
| 1.5. | | | Equipamentos | | | | | | 110.933,58 |
| 1.5.0.0.1. | ORSE | 12815 | Escada metálica cpiso em chapa tipo Z, 3,0mm, palamar, 4,8mm, h = total= 3,6 0m Viga e Pilar metálico W150 x 13,0, incluso guarda corpo ø 2", esp = 2,65m m c/ pint fundo e acab. 2 demão (conforme projeto - Obra: ITFS) - fornecime nto e montagem | un | 1,00 | 28.494,77 | BDI 1 | 36.243,17 | 36.243,17 |
| 1.5.0.0.2. | SINAPI-I | 36486 | ELEVADOR DE CARGA A CABO, CABINE SEMI FECHADA 2,0 X 1,5 X 2,0 M, CAPACIDADE DE CARGA 1000 KG, TORRE 2,38 X 2,21 X 15 M, GUINCHO DE EMBREAGEM, FREIO DE SEGURANCA, LIMITADOR DE VELOCIDADE E CANCELA | UN | 1,00 | 60.783,21 | BDI 1 | 74.690,41 | 74.690,41 |
| 1.6. | | | Instalações Hidrosanitárias | | | | | | 48.203,72 |
| 1.6.0.0.1. | ORSE | 1028 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4") | m | 172,00 | 11,78 | BDI 1 | 14,48 | 2.490,56 |
| 1.6.0.0.2. | ORSE | 1029 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1") | m | 169,00 | 17,37 | BDI 1 | 21,34 | 3.606,46 |
| 1.6.0.0.3. | ORSE | 1031 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2") | m | 66,00 | 36,82 | BDI 1 | 47,70 | 3.148,20 |
| 1.6.0.0.4. | ORSE | 1032 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2") | m | 39,00 | 51,60 | BDI 1 | 63,41 | 2.472,99 |
| 1.6.0.0.5. | ORSE | 1034 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 85 mm (3") | m | 87,00 | 80,80 | BDI 1 | 99,29 | 8.638,23 |
| 1.6.0.0.6. | SINAPI | 94656 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 68,00 | 5,89 | BDI 1 | 7,24 | 492,32 |
| 1.6.0.0.7. | SINAPI | 94658 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 17,00 | 6,96 | BDI 1 | 8,55 | 145,35 |
| 1.6.0.0.8. | SINAPI | 94662 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 17,00 | 12,56 | BDI 1 | 15,43 | 262,31 |
| 1.6.0.0.9. | SINAPI | 94668 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 6,00 | 57,58 | BDI 1 | 70,75 | 424,50 |

Rafael Roberto Soares Rocha
Engenheiro Civil
CREA 051824023-1

10 / 20

PM3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | |
|--------------------------|------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROFONTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
| 0 | 0 | Prefeitura Municipal de Jequié | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF |
| SALVADOR | 03-22 (N.DES.) | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura de Jequié/BA | JEQUIÉ/BA |
| | | | BDI 1 22,88% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00% |

RECURSOS →

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | | | | | | | |
| 1.6.0.0.10. | SINAPI | 94703 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | JUN | 1,00 | 20,22 | BDI 1 | 24,85 | 24,85 RA |
| 1.6.0.0.11. | SINAPI | 94704 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | JUN | 1,00 | 24,03 | BDI 1 | 29,53 | 29,53 RA |
| 1.6.0.0.12. | SINAPI | 94706 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | JUN | 3,00 | 42,29 | BDI 1 | 51,97 | 155,91 RA |
| 1.6.0.0.13. | SINAPI | 94790 | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 85 MM X 3, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | JUN | 1,00 | 317,22 | BDI 1 | 389,80 | 389,80 RA |
| 1.6.0.0.14. | ORSE | 1072 | Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm | un | 7,00 | 4,78 | BDI 1 | 5,87 | 41,09 RA |
| 1.6.0.0.15. | ORSE | 1083 | Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 25mm | un | 2,00 | 15,12 | BDI 1 | 18,58 | 37,16 RA |
| 1.6.0.0.16. | ORSE | 1084 | Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 32mm | un | 1,00 | 17,06 | BDI 1 | 20,96 | 20,96 RA |
| 1.6.0.0.17. | ORSE | 1085 | Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 25mm | un | 3,00 | 21,89 | BDI 1 | 26,90 | 80,70 RA |
| 1.6.0.0.18. | ORSE | 1086 | Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 32mm | un | 6,00 | 20,99 | BDI 1 | 25,78 | 154,68 RA |
| 1.6.0.0.19. | ORSE | 1075 | Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 50mm | un | 6,00 | 12,57 | BDI 1 | 15,45 | 92,70 RA |
| 1.6.0.0.20. | ORSE | 1090 | Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 85 x 60mm | un | 3,00 | 38,07 | BDI 1 | 46,78 | 140,34 RA |
| 1.6.0.0.21. | SINAPI | 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | JUN | 46,00 | 8,24 | BDI 1 | 10,13 | 486,98 RA |
| 1.6.0.0.22. | SINAPI | 94674 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | JUN | 14,00 | 9,08 | BDI 1 | 11,16 | 156,24 RA |
| 1.6.0.0.23. | SINAPI | 89801 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | JUN | 10,00 | 6,62 | BDI 1 | 8,13 | 81,30 RA |
| 1.6.0.0.24. | SINAPI | 94680 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | JUN | 5,00 | 45,55 | BDI 1 | 55,97 | 279,85 RA |

PM3.0.4

Rafael Rodrigues Rocha
Engenheiro Civil
CREA 051824023-1
11 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

| | | | | |
|--------------------------|------------------|--|--|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPOSTANTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Grau de Sigilo |
| 0 | 0 | Prefeitura Municipal de Jequié | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | #PÚBLICO |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 |
| SALVADOR | 03-22 (N DES.) | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | JEQUIÉ/BA | 22,88% |
| | | | | BDI 2 |
| | | | | 0,00% |
| | | | | BDI 3 |
| | | | | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| RECURSO ↓ | | | | | | | | | |
| 4.500.386,72 | | | | | | | | | |
| 1.6.0.0.25. | SINAPI | 94684 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2,00 | 155,77 | BDI 1 | 191,41 | 382,82 |
| 1.6.0.0.26. | SINAPI | 89867 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 3,00 | 5,69 | BDI 1 | 6,99 | 20,97 |
| 1.6.0.0.27. | SINAPI | 89493 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 1,00 | 9,38 | BDI 1 | 11,53 | 11,53 |
| 1.6.0.0.28. | SINAPI | 89502 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 1,00 | 15,68 | BDI 1 | 19,27 | 19,27 |
| 1.6.0.0.29. | SINAPI | 94672 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4"INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 6,00 | 10,40 | BDI 1 | 12,78 | 76,68 |
| 1.6.0.0.30. | SINAPI | 90373 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 32,00 | 14,41 | BDI 1 | 17,71 | 566,72 |
| 1.6.0.0.31. | ORSE | 1144 | Joelho de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 32 x 25mm | un | 7,00 | 10,95 | BDI 1 | 13,46 | 94,22 |
| 1.6.0.0.32. | ORSE | 1150 | Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 25mm | un | 6,00 | 4,45 | BDI 1 | 5,47 | 32,82 |
| 1.6.0.0.33. | ORSE | 1151 | Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 32mm | un | 6,00 | 6,06 | BDI 1 | 7,45 | 44,70 |
| 1.6.0.0.34. | ORSE | 1153 | Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 50mm | un | 3,25 | 11,82 | BDI 1 | 14,52 | 47,19 |
| 1.6.0.0.35. | ORSE | 1154 | Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 60mm | un | 1,25 | 20,98 | BDI 1 | 25,78 | 32,23 |
| 1.6.0.0.36. | ORSE | 1156 | Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 85mm | un | 3,25 | 65,87 | BDI 1 | 80,94 | 263,06 |
| 1.6.0.0.37. | ORSE | 4994 | Luva de redução pvc rígido soldável e chucha de latão, de 25 x 1/2" | un | 4,00 | 9,61 | BDI 1 | 11,81 | 47,24 |
| 1.6.0.0.38. | ORSE | 1168 | Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 25mm | un | 9,00 | 8,04 | BDI 1 | 9,88 | 88,92 |
| 1.6.0.0.39. | ORSE | 1169 | Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 32mm | un | 7,00 | 11,50 | BDI 1 | 14,13 | 98,91 |
| 1.6.0.0.40. | ORSE | 1171 | Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 50mm | un | 9,00 | 22,51 | BDI 1 | 27,66 | 248,94 |
| 1.6.0.0.41. | ORSE | 1172 | Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 60mm | un | 4,00 | 45,76 | BDI 1 | 56,23 | 224,92 |
| 1.6.0.0.42. | ORSE | 1174 | Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 85mm | un | 3,00 | 129,63 | BDI 1 | 159,29 | 477,87 |
| 1.6.0.0.43. | SINAPI | 89397 | RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 7,00 | 13,83 | BDI 1 | 16,99 | 118,93 |
| 1.6.0.0.44. | ORSE | 1177 | Tê de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 32 x 25mm | un | 2,00 | 14,31 | BDI 1 | 17,58 | 35,16 |
| 1.6.0.0.45. | ORSE | 1180 | Tê de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 50 x 25mm | un | 13,00 | 22,07 | BDI 1 | 27,12 | 352,56 |
| 1.6.0.0.46. | ORSE | 10900 | Te redução 90 pvc soldável marrom 60x25mm - fornecimento e instalação | un | 2,00 | 33,00 | BDI 1 | 40,55 | 81,10 |
| 1.6.0.0.47. | ORSE | 1185 | Tê de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 133,74 | un | 1,00 | 106,84 | BDI 1 | 133,74 | 133,74 |
| 1.6.0.0.48. | ORSE | 1191 | União de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 25mm, pl água | un | 1,00 | 13,72 | BDI 1 | 16,86 | 16,86 |
| 1.6.0.0.49. | ORSE | 1192 | União de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 32mm, pl água | un | 2,00 | 20,50 | BDI 1 | 25,19 | 50,38 |

Rena Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

PMW3.0.4

12 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|--------------------------|------------------|---|--|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPOSTANTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
| 0 | 0 | Prefeitura Municipal de Jequié | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF |
| SALVADOR | 03-22 (N DES.) | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura | Jequié/BA |
| | | | BDI 1 22,88% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | | | | | | | |
| 1.6.0.0.50. | ORSE | 1194 | União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm, p/ água | un | 1,00 | 41,61 | BDI 1 | 51,13 | 51,13 RA |
| 1.6.0.0.51. | ORSE | 1197 | União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 85mm, p/ água | un | 1,00 | 284,23 | BDI 1 | 349,26 | 349,26 RA |
| 1.6.0.0.52. | ORSE | 1356 | Fornecimento e instalação de plug de pvc roscaável Ø = 1/2" | un | 37,00 | 2,17 | BDI 1 | 2,67 | 99,79 RA |
| 1.6.0.0.53. | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014 | M | 91,80 | 87,08 | BDI 1 | 107,00 | 9.822,60 RA |
| 1.6.0.0.54. | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014 | M | 48,60 | 44,08 | BDI 1 | 54,17 | 2.632,66 RA |
| 1.6.0.0.55. | SINAPI | 94653 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | M | 54,00 | 57,68 | BDI 1 | 70,88 | 3.827,52 RA |
| 1.6.0.0.56. | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 60 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014 | M | 94,50 | 27,82 | BDI 1 | 34,19 | 3.230,96 RA |
| 1.6.0.0.57. | SINAPI | 92697 | LUBA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | UN | 1,00 | 30,40 | BDI 1 | 37,36 | 37,36 RA |
| 1.6.0.0.58. | ORSE | 938 | Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2" | un | 1,00 | 30,82 | BDI 1 | 37,87 | 37,87 RA |
| 1.6.0.0.59. | ORSE | 1323 | Tê de 90° de pvc rígido roscaável diâm = 1 1/2" | un | 1,00 | 39,60 | BDI 1 | 48,66 | 48,66 RA |
| 1.6.0.0.60. | ORSE | 1324 | Tê de 90° de pvc rígido roscaável diâm = 2" | un | 2,00 | 72,62 | BDI 1 | 89,24 | 178,48 RA |
| 1.6.0.0.61. | ORSE | 982 | Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1" | un | 4,00 | 65,95 | BDI 1 | 81,04 | 324,16 RA |
| 1.6.0.0.62. | ORSE | 10314 | Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1/2" | un | 2,00 | 48,99 | BDI 1 | 60,20 | 120,40 RA |
| 1.6.0.0.63. | ORSE | 946 | Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1" | un | 2,00 | 17,95 | BDI 1 | 22,06 | 44,12 RA |
| 1.7. | | | DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | | 34.256,52 |
| 1.7.0.0.1. | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | M | 6,97 | 53,86 | BDI 1 | 66,18 | 461,27 RA |
| 1.7.0.0.2. | SINAPI | 91796 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF 10/2015 | M | 37,42 | 73,09 | BDI 1 | 89,81 | 3.360,69 RA |
| 1.7.0.0.3. | ORSE | 6334 | Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 100mm (Vini Ifort - Tigre ou similar) - Rev. 02 | m | 8,10 | 35,89 | BDI 1 | 44,10 | 357,21 RA |
| 1.7.0.0.4. | ORSE | 6336 | Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 150mm (Vini Ifort - Tigre ou similar) | m | 12,91 | 77,40 | BDI 1 | 95,11 | 1.227,87 RA |
| 1.7.0.0.5. | ORSE | 6337 | Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 200mm (Vini Ifort - Tigre ou similar) | m | 15,70 | 116,18 | BDI 1 | 142,76 | 2.241,33 RA |

PMW3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1
13 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|--------------------|------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROponente / TOMADOR | APÉLIDO DO EMPREENDEDOR |
| 0 | 0 | Prefeitura Municipal de Jequié | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF |
| SALVADOR | 03-22 (N. DES.) | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | Jequié/BA |
| | | | BDI 1 22,88% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| RECURSO ↓ | | | | | | | | | |
| Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | | | | | | | |
| 1.7.0.0.6. | ORSE | 6339 | Fornecimento de tubo de pvc prede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 300mm (Vni fort - Tigre ou similar) | m | 5,85 | 319,99 | BDI 1 | 393,20 | 2.300,22 |
| 1.7.0.0.7. | SINAPI | 89592 | CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014 | UN | 6,00 | 173,65 | BDI 1 | 213,38 | 1.280,28 |
| 1.7.0.0.8. | SINAPI | 89587 | CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014 | UN | 1,00 | 53,57 | BDI 1 | 65,83 | 65,83 |
| 1.7.0.0.9. | SINAPI | 89855 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014 | UN | 1,00 | 84,69 | BDI 1 | 104,07 | 104,07 |
| 1.7.0.0.10. | SINAPI | 89809 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014 | UN | 1,00 | 18,03 | BDI 1 | 22,16 | 22,16 |
| 1.7.0.0.11. | SINAPI | 102708 | LUVA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2021 | UN | 1,00 | 21,69 | BDI 1 | 26,65 | 26,65 |
| 1.7.0.0.12. | ORSE | 5409 | Fornecimento de luva de cor de pvc deflato, junta elástica integrada, pn 1m pa, diam. = 150mm | un | 3,00 | 146,76 | BDI 1 | 180,34 | 541,02 |
| 1.7.0.0.13. | SINAPI | 89779 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014 | UN | 1,00 | 28,96 | BDI 1 | 35,59 | 35,59 |
| 1.7.0.0.14. | SINAPI | 89859 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014 | UN | 1,00 | 102,22 | BDI 1 | 125,61 | 125,61 |
| 1.7.0.0.15. | SINAPI | 89819 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014 | UN | 1,00 | 17,46 | BDI 1 | 21,45 | 21,45 |
| 1.7.0.0.16. | SINAPI | 89754 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014 | UN | 1,00 | 16,26 | BDI 1 | 19,98 | 19,98 |
| 1.7.0.0.17. | ORSE | 1529 | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm | m | 45,90 | 14,59 | BDI 1 | 17,93 | 822,99 |
| 1.7.0.0.18. | ORSE | 1612 | Cap de pvc rígido c/ anéis p/ esgoto, diam. = 100mm | un | 1,00 | 17,40 | BDI 1 | 21,38 | 21,38 |
| 1.7.0.0.19. | SINAPI | 89586 | JOELHO 45 GRAUS PARA PÉ DE COLUNA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014 | UN | 5,00 | 32,33 | BDI 1 | 39,73 | 198,65 |
| 1.7.0.0.20. | SINAPI | 96695 | JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2015 | UN | 8,00 | 84,60 | BDI 1 | 103,96 | 831,68 |
| 1.7.0.0.21. | ORSE | 1625 | Joelho 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diam = 50mm | un | 6,00 | 10,42 | BDI 1 | 12,80 | 76,80 |

PMV3.0.4
Rafael Rodrigues Rocha
Engenheiro Civil
CREA 051824023-1
14/20

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | |
|--------------------------|------------------|---|---|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPOSTANTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
| 0 | 01 | Prefeitura Municipal de Jequié | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF |
| SALVADOR | 03-22 (N. DES.) | Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié | Jequié/BA |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.7.0.0.22. | ORSE | 1670 | Joelho de 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm | un | 15,00 | 11,66 | BDI 1 | 14,33 | 214,95 RA |
| 1.7.0.0.23. | SINAPI | 89586 | JOELHO 45 GRAUS PARA PE DE COLUNA, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | UN | 11,00 | 32,33 | BDI 1 | 39,73 | 437,03 RA |
| 1.7.0.0.24. | SINAPI | 89805 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 3,00 | 13,56 | BDI 1 | 16,86 | 49,98 RA |
| 1.7.0.0.25. | SINAPI | 89801 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 36,00 | 6,62 | BDI 1 | 8,13 | 292,68 RA |
| 1.7.0.0.26. | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 31,00 | 9,66 | BDI 1 | 11,87 | 367,97 RA |
| 1.7.0.0.27. | SINAPI | 89563 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | UN | 3,00 | 22,20 | BDI 1 | 27,28 | 81,84 RA |
| 1.7.0.0.28. | SINAPI | 89561 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | UN | 1,00 | 12,64 | BDI 1 | 15,53 | 15,53 RA |
| 1.7.0.0.29. | SINAPI | 89677 | LUYA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | UN | 1,00 | 63,91 | BDI 1 | 78,53 | 78,53 RA |
| 1.7.0.0.30. | SINAPI | 89778 | LUYA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 1,00 | 18,11 | BDI 1 | 22,25 | 22,25 RA |
| 1.7.0.0.31. | ORSE | 1655 | Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm | un | 3,00 | 15,92 | BDI 1 | 19,56 | 58,68 RA |
| 1.7.0.0.32. | ORSE | 1667 | Bucha de redução longa em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm | un | 1,00 | 8,65 | BDI 1 | 10,63 | 10,63 RA |
| 1.7.0.0.33. | ORSE | 1572 | Tubo de ligação PVC para saída de vaso sanitário, diâm = 100mm | un | 23,00 | 19,67 | BDI 1 | 24,17 | 555,91 RA |
| 1.7.0.0.34. | ORSE | 1595 | Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm | un | 23,00 | 19,81 | BDI 1 | 24,34 | 559,82 RA |
| 1.7.0.0.35. | ORSE | 1587 | Adaptador para válvula de pia e lavatório, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm | un | 17,00 | 3,89 | BDI 1 | 4,78 | 81,26 RA |
| 1.7.0.0.36. | ORSE | 1588 | Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm | un | 11,00 | 41,96 | BDI 1 | 51,56 | 567,16 RA |
| 1.7.0.0.37. | SINAPI | 89630 | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 10,00 | 74,93 | BDI 1 | 92,07 | 920,70 RA |

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rochas / 20
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICOMV 0 | PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié | APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA |
| | | | BDI 1 22,88% |
| | | | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

RECURSO ↓

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.7.0.0.38. | ORSE | 1660 | Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâmetro = 75 x 75mm | un | 2,00 | 33,66 | BDI 1 | 41,36 | 82,72 |
| 1.7.0.0.39. | SINAPI | 89784 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 11,00 | 19,15 | BDI 1 | 23,53 | 258,83 |
| 1.7.0.0.40. | ORSE | 1692 | Caixa seca pvc 100 x 100 x 40 mm, c/ saída d = 40 mm, altura regulável c/ grelha redonda | un | 6,00 | 42,82 | BDI 1 | 52,62 | 315,72 |
| 1.7.0.0.41. | ORSE | 1700 | Ralo seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldável 40 mm, com grelha redonda e acabamento branco | un | 2,00 | 20,60 | BDI 1 | 25,31 | 50,62 |
| 1.7.0.0.42. | ORSE | 9845 | Grelha de insuflamento dupla com registro 200x150mm - fornecimento e instalação | un | 5,00 | 75,68 | BDI 1 | 93,00 | 465,00 |
| 1.7.0.0.43. | ORSE | 4957 | Caixa com grelha de piso normal DN 200 em PVC Tigre ou similar | m | 4,00 | 355,38 | BDI 1 | 436,69 | 1.746,76 |
| 1.7.0.0.44. | ORSE | 4280 | Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha | un | 8,00 | 29,61 | BDI 1 | 36,38 | 291,04 |
| 1.7.0.0.45. | ORSE | 10332 | Tampa de ferro fundido 60X40cm | un | 2,00 | 358,75 | BDI 1 | 440,83 | 881,66 |
| 1.7.0.0.46. | ORSE | 7594 | Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmetro = 75mm | un | 9,00 | 18,35 | BDI 1 | 22,55 | 202,95 |
| 1.7.0.0.47. | ORSE | 1594 | Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmetro = 100mm | un | 6,00 | 10,62 | BDI 1 | 13,05 | 78,30 |
| 1.7.0.0.48. | ORSE | 4883 | Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m | un | 6,00 | 514,10 | BDI 1 | 631,73 | 3.790,38 |
| 1.7.0.0.49. | ORSE | 10332 | Tampa de ferro fundido 60X40cm | un | 7,00 | 358,75 | BDI 1 | 440,83 | 3.085,81 |
| 1.7.0.0.50. | ORSE | 7863 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,80x0,80x0,30m | un | 1,00 | 341,11 | BDI 1 | 419,16 | 419,16 |
| 1.7.0.0.51. | ORSE | 2680 | Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 1,00m, laje sup.c. a. esp. = 0,15m, inclusive lâmpada td-600 - R1 | un | 1,00 | 2.112,61 | BDI 1 | 2.595,98 | 2.595,98 |
| 1.7.0.0.52. | ORSE | 388 | Tampa articulada de ferro fundido 60 x 60cm, inclusive instalação | un | 1,00 | 1.248,32 | BDI 1 | 1.533,94 | 1.533,94 |
| 1.8. | | | Instalações Elétricas | | | | | | 158.119,90 |
| 1.8.0.0.1. | SINAPI | 101882 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 5,00 | 1.613,18 | BDI 1 | 1.982,28 | 9.911,40 |
| 1.8.0.0.2. | ORSE | 11749 | Eletroduto metálico flexível revestido externamente com pvc preto, diâmetro externo de 25 mm (3/4"), tipo scallubo | m | 116,50 | 12,91 | BDI 1 | 15,86 | 1.847,69 |
| 1.8.0.0.3. | SINAPI | 91855 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 873,00 | 9,46 | BDI 1 | 11,62 | 10.144,26 |
| 1.8.0.0.4. | SINAPI | 91837 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 171,00 | 13,20 | BDI 1 | 16,22 | 2.773,62 |

Rena Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051624023-1
16 / 20

PMV3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

PROPRONTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié

APPELIDO DO EMPREENDIMENTO
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA

Nº SICONV
0

DESCRIÇÃO DO LOTE
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA

LOCALIDADE SINAPI
SALVADOR

DATA BASE
03-22 (N DES.)

BDI 1
22,88%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.8.0.0.5. | SINAPI | 95787 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P | UN | 19,20 | 27,55 | BDI 1 | 33,85 | 649,92 |
| 1.8.0.0.6. | ORSE | 4011 | Eletroduto pvc roscável, d=1 1/2" - Fornecimento | M | 30,00 | 10,06 | BDI 1 | 12,36 | 370,80 |
| 1.8.0.0.7. | SINAPI | 93009 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021 | M | 43,40 | 21,58 | BDI 1 | 26,52 | 1.150,97 |
| 1.8.0.0.8. | SINAPI | 93011 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021 | M | 42,80 | 36,63 | BDI 1 | 45,01 | 1.917,43 |
| 1.8.0.0.9. | SINAPI | 93012 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021 | M | 45,50 | 55,26 | BDI 1 | 67,90 | 3.089,45 |
| 1.8.0.0.10. | SINAPI | 91890 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 122,00 | 9,03 | BDI 1 | 11,10 | 1.354,20 |
| 1.8.0.0.11. | ORSE | 10327 | Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 3/4", fornecimento | Un | 568,00 | 4,63 | BDI 1 | 5,69 | 3.231,92 |
| 1.8.0.0.12. | ORSE | 4178 | Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 1", fornecimento | Un | 105,50 | 1,46 | BDI 1 | 1,79 | 188,85 |
| 1.8.0.0.13. | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 4.800,00 | 3,87 | BDI 1 | 4,76 | 22.848,00 |
| 1.8.0.0.14. | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 600,00 | 6,32 | BDI 1 | 7,77 | 4.662,00 |
| 1.8.0.0.15. | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 16,00 | 8,65 | BDI 1 | 10,63 | 170,08 |
| 1.8.0.0.16. | SINAPI | 91933 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 226,00 | 15,25 | BDI 1 | 18,74 | 4.235,24 |
| 1.8.0.0.17. | SINAPI | 101562 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020 | M | 180,00 | 24,26 | BDI 1 | 29,81 | 5.385,80 |
| 1.8.0.0.18. | SINAPI | 101563 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020 | M | 120,00 | 33,42 | BDI 1 | 41,07 | 4.928,40 |
| 1.8.0.0.19. | ORSE | 11413 | Cabo de cobre PP Condplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação | M | 35,50 | 9,17 | BDI 1 | 11,27 | 400,09 |
| 1.8.0.0.20. | ORSE | 4179 | Cabo de cobre PP Condplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento | m | 42,60 | 9,01 | BDI 1 | 11,07 | 471,58 |

Rana Rodrigues Rocha, 7/20
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

PMV3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICOV 0 | PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié | APPELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA |
| | | | BDI 1 22,88% |
| | | | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

RECURSO ↓

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | | | | | | | |
| 1.8.0.0.21. | SINAPI | 95795 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P | UN | 8,00 | 31,81 | BDI 1 | 39,09 | 312,72 |
| 1.8.0.0.22. | ORSE | 392 | Condutele em alumínio tipo "C" de 3/4" | un | 12,00 | 25,13 | BDI 1 | 30,88 | 370,56 |
| 1.8.0.0.23. | SINAPI | 95779 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P | UN | 14,00 | 25,73 | BDI 1 | 31,62 | 442,68 |
| 1.8.0.0.24. | SINAPI | 95801 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P | UN | 3,00 | 38,37 | BDI 1 | 47,15 | 141,45 |
| 1.8.0.0.25. | ORSE | 426 | Condutele em alumínio tipo Ir de 3/4" | un | 5,00 | 22,53 | BDI 1 | 27,68 | 138,40 |
| 1.8.0.0.26. | ORSE | 12563 | Tampa interruptor/tomada p/condutele em alumínio fundido | un | 42,00 | 3,66 | BDI 1 | 4,50 | 189,00 |
| 1.8.0.0.27. | ORSE | 4037 | Caixa de passagem em alumínio 4x2" - Fornecimento | Un | 300,00 | 7,59 | BDI 1 | 9,33 | 2.799,00 |
| 1.8.0.0.28. | SINAPI | 92865 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 150,00 | 10,39 | BDI 1 | 12,77 | 1.915,50 |
| 1.8.0.0.29. | ORSE | 9139 | Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "X", com tampa | un | 3,00 | 36,78 | BDI 1 | 45,20 | 135,60 |
| 1.8.0.0.30. | ORSE | 6386 | *Caixa de passagem opt-060 (40x40x60cm) | un | 16,00 | 252,62 | BDI 1 | 310,42 | 4.966,72 |
| 1.8.0.0.31. | ORSE | 441 | Base de fusível tipo dizead até 25a, para quadro de distribuição de energia | un | 5,00 | 86,82 | BDI 1 | 106,68 | 533,40 |
| 1.8.0.0.32. | SINAPI | 101901 | CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | UN | 3,00 | 119,76 | BDI 1 | 147,16 | 441,48 |
| 1.8.0.0.33. | ORSE | 11824 | Sirene audiovisual enderecaval, 120db, para alarme de incêndio | un | 1,00 | 178,33 | BDI 1 | 219,13 | 178,33 |
| 1.8.0.0.34. | ORSE | 3808 | Comutador de 3 posições - Siemens ou similar | un | 1,00 | 85,08 | BDI 1 | 104,55 | 104,55 |
| 1.8.0.0.35. | ORSE | 3807 | Comutador de 2 posições - Siemens ou similar | un | 1,00 | 85,08 | BDI 1 | 104,55 | 104,55 |
| 1.8.0.0.36. | ORSE | 12455 | Disjuntor bipolar DR 25 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar | un | 51,00 | 73,20 | BDI 1 | 89,95 | 4.587,45 |
| 1.8.0.0.37. | ORSE | 7871 | Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref. 5SU1 Siemens ou similar | un | 2,00 | 69,64 | BDI 1 | 85,57 | 171,14 |
| 1.8.0.0.38. | ORSE | 12455 | Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar | un | 1,00 | 73,20 | BDI 1 | 89,95 | 89,95 |
| 1.8.0.0.39. | ORSE | 7996 | Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-CMB, Siemens ou similar | un | 27,00 | 153,23 | BDI 1 | 186,29 | 5.083,83 |
| 1.8.0.0.40. | ORSE | 8326 | Disjuntor termomagnético tripolar 15 A, padrão NEMA (linha preta), corrent e interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar | un | 1,00 | 67,89 | BDI 1 | 83,42 | 83,42 |
| 1.8.0.0.41. | ORSE | 9004 | Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA | un | 1,00 | 141,96 | BDI 1 | 174,44 | 174,44 |
| 1.8.0.0.42. | ORSE | 451 | Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C | un | 2,00 | 89,73 | BDI 1 | 110,26 | 220,52 |
| 1.8.0.0.43. | ORSE | 8419 | Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA | un | 1,00 | 92,11 | BDI 1 | 113,18 | 113,18 |

PMv3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1
18 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICOMV 0 | PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié | APPELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA |
| | | | BDI 1 22,88% |
| | | | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.8.0.0.44. | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | UN | 2,00 | 72,15 | BDI 1 | 88,66 | 177,32 |
| 1.8.0.0.45. | ORSE | 8419 | Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA | un | 1,00 | 92,11 | BDI 1 | 113,18 | 113,18 |
| 1.8.0.0.46. | ORSE | 453 | Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA | un | 2,00 | 471,59 | BDI 1 | 579,49 | 1.158,98 |
| 1.8.0.0.47. | ORSE | 11561 | Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA | un | 2,00 | 528,48 | BDI 1 | 650,63 | 1.301,26 |
| 1.8.0.0.48. | ORSE-J | 7943 | Disjuntor bipolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA | un | 70,00 | 134,91 | BDI 1 | 165,78 | 11.604,60 |
| 1.8.0.0.49. | ORSE | 9041 | Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v | un | 4,00 | 98,25 | BDI 1 | 120,73 | 482,92 |
| 1.8.0.0.50. | ORSE | 673 | Luminária calha sobrepov p/lamp fluorescente 2x32w, completa, inclusive reato r eletrônico e lâmpada | un | 116,00 | 98,70 | BDI 1 | 121,28 | 14.068,48 |
| 1.8.0.0.51. | ORSE | 7334 | Luminária de sobrepov com difusor, para lâmpada fluorescente, 2 x 16w, ref. T CS020D216RL, da Philips, inclusive reator e lâmpada | un | 19,00 | 283,22 | BDI 1 | 348,02 | 6.612,38 |
| 1.8.0.0.52. | ORSE | 7717 | Luminária tipo arandela foco duplo em alumínio escovado, cor branco, ref:40/2, Serra, Dimiux ou similar, inclusive lâmpadas halogena refletora E-27 60w/12 7v | un | 12,00 | 147,91 | BDI 1 | 181,75 | 2.181,00 |
| 1.8.0.0.53. | ORSE | 10409 | Arandela de alumínio para globo 10x20cm, ref.: 951, da Eletma ou similar | un | 18,00 | 114,36 | BDI 1 | 140,53 | 2.529,54 |
| 1.8.0.0.54. | ORSE | 4031 | Projektor p/ lâmpada vapor mercúrio 250w, completo (tecnolux - ref. bw -90 ou similar) - Fornecimento | Un | 2,00 | 279,42 | BDI 1 | 343,35 | 686,70 |
| 1.8.0.0.55. | ORSE | 4529 | Projektor Lumini, ref PL-2124/150 C/ filtro ambar, inclusive lâmpada vapor met álico HQJ-TS.150W e reator | Un | 4,00 | 1.288,38 | BDI 1 | 1.584,39 | 6.337,56 |
| 1.8.0.0.56. | ORSE | 561 | Luminária calha sobrepov p/lamp fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrónico e lâmpadas - Rev. 01 | un | 5,00 | 126,32 | BDI 1 | 155,22 | 776,10 |
| 1.8.0.0.57. | SINAPI | 91957 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 49,00 | 39,18 | BDI 1 | 48,14 | 2.358,86 |
| 1.8.0.0.58. | ORSE | 8822 | Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p +1, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2 | un | 2,00 | 32,86 | BDI 1 | 40,38 | 80,76 |
| 1.8.0.0.59. | ORSE | 784 | Interruptor 03 seções com caixa de pvc 4"x2" | un | 5,00 | 14,54 | BDI 1 | 17,87 | 89,35 |
| 1.8.0.0.60. | SINAPI | 92029 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 2,00 | 43,54 | BDI 1 | 53,50 | 107,00 |
| 1.8.0.0.61. | SINAPI | 91968 | INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 18,00 | 55,52 | BDI 1 | 66,22 | 1.227,96 |
| 1.8.0.0.62. | SINAPI | 92022 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 2,00 | 31,82 | BDI 1 | 39,10 | 78,20 |

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

19 / 20

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Logo: JEQUIÉ

Grau de Sigilo #PÚBLICO

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 03-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | MUNICÍPIO / UF Jequié/BA |
| | | | BDI 1 22,88% |
| | | | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA | | | | | | | | | |
| 1.8.0.0.63. | ORSE | 786 | interruptor tipo dimmer rotativo (variador de luminosidade), Siemens ou simil ar | un | 6,00 | 43,85 | BDI 1 | 53,88 | 323,28 RA |
| 1.8.0.0.64. | SINAPI | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 14,00 | 27,57 | BDI 1 | 33,88 | 474,32 RA |
| 1.8.0.0.65. | ORSE | 9422 | Tomada embutir 3p+T, tipo industrial, 32A, 220/240 ref:N-4249, cor azul, marc a Steck ou similar | un | 7,00 | 49,06 | BDI 1 | 60,28 | 421,96 RA |
| 1.8.0.0.66. | ORSE | 13190 | Fornecimento de Kit parafuso philips, bucha, arruela S6 | un | 1.200,00 | 0,11 | BDI 1 | 0,14 | 168,00 RA |
| 1.8.0.0.67. | ORSE | 12545 | Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=1/4"x3000mm (marvi tec.ref. 1431 ou similar) | un | 32,00 | 14,41 | BDI 1 | 17,71 | 566,72 RA |
| 1.8.0.0.68. | ORSE | 9832 | Porca sextavada zincada 1/4" (fornecimento e colobcação) | un | 300,00 | 1,00 | BDI 1 | 1,23 | 369,00 RA |
| 1.8.0.0.69. | ORSE-I | 6906 | Vergalhão galvanizado tipo rosca total de 1/4" x 3m | m | 120,00 | 5,25 | BDI 1 | 6,45 | 774,00 RA |
| 1.9. | | | Serviços complementares | | | | | | 4.303,73 |
| 1.9.0.0.1. | ORSE | 2450 | Limpeza geral | m2 | 1.778,40 | 1,97 | BDI 1 | 2,42 | 4.303,73 RA |

Engargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Responsável Técnico
Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231
ART/RTT: 0

Prefeitura Municipal de Jequié



COMPOSIÇÕES

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT DESONERADO | CUSTO UNIT NÃO DESONER. |
|------------|--------|---|---------|---------|--------------------------|----------------------------|
| COMPOSIÇÃO | 001 | Revestimento de Chapa Aço Corten, com recortes vazados. Com furos para uso de parafusos. | M² | | 387,96 | 387,96 |
| COTAÇÃO | 001 | Revestimento de Chapa Aço Corten, com recortes vazados. Com furos para uso de parafusos. | M² | 1 | 387,96 | 387,96 |

| | | | | | | |
|------------|-------|--|----|-----|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO | 002 | Bancada em Granito Ouro Brasil, e= 2cm | m² | | 482,56 | 486,97 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1 | 18,23 | 19,92 |
| SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1 | 24,89 | 27,61 |
| ORSE-I | 3116 | Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m | m | 0,6 | 15,44 | 15,44 |
| SINAPI-I | 11795 | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM | M2 | 1 | 430,18 | 430,18 |

| | | | | | | |
|------------|-------|--|-----|-------|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO | 003 | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO OURO BRASIL, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 | M² | | 610,68 | 620,38 |
| SINAPI | 88274 | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,405 | 24,80 | 27,51 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,702 | 18,23 | 19,92 |
| SINAPI | 91692 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHP | 0,089 | 29,09 | 32,44 |
| SINAPI | 91693 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHI | 1,316 | 27,82 | 31,17 |
| SINAPI-I | 131 | ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO) | KG | 0,53 | 38,98 | 38,98 |
| SINAPI-I | 37596 | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E | KG | 0,97 | 2,68 | 2,68 |
| SINAPI-I | 44476 | DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM | M2 | 1,05 | 476,79 | 476,79 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|------|------|
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|------|------|
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|------|------|
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

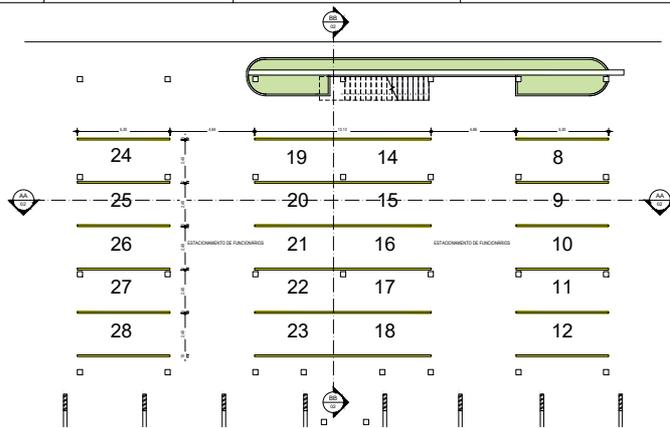
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|------|------|
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

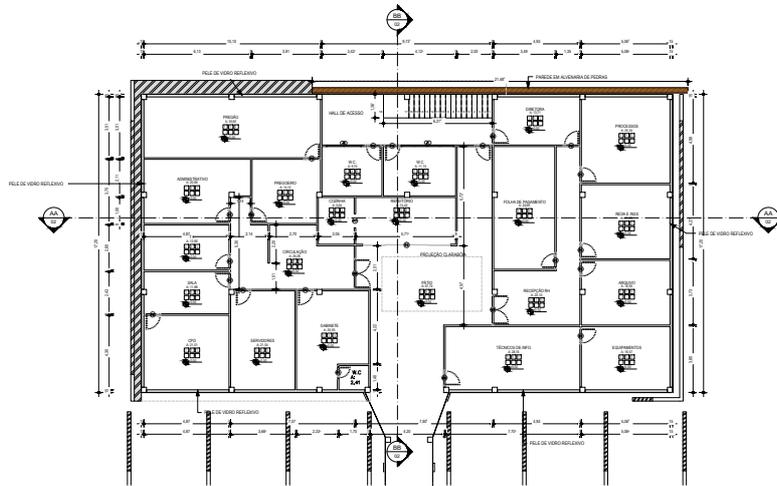
Data: 31/05/2022

Responsável Técnico: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231

Prefeitura Municipal de Jequié



1 PLANTA BAIXA - TÉRRECO - ANEXO
1:100



2 PLANTA BAIXA - 1º ANDAR - ANEXO
1:100

| QUADRO DE PORTAS | | | | |
|------------------|---------------|--------|----------------------------|------------|
| ITEM | DIMENSÕES | FUNÇÃO | MATERIAL | QUANTIDADE |
| P1 | 0,80 x 2,10 m | ABRIR | MADERA SEMI-OCA | 01 |
| P2 | 0,80 x 2,10 m | ABRIR | MADERA SEMI-OCA | 19 |
| P3 | 1,60 x 2,10 m | ABRIR | MADERA SEMI-OCA - 2 FOLHAS | 02 |
| P4 | 5,00 x 2,50 m | ABRIR | VIDRO - 4 FOLHAS | 01 |

| QUADRO DE JANELAS | | | | | |
|-------------------|---------------|----------|------------|------------------|------------|
| ITEM | DIMENSÕES | PEITORIL | FUNÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
| J1 | 3,00 x 0,80 m | 2,22 m | BASCULANTE | VIDRO E ALUMÍNIO | 01 |
| J2 | 2,00 x 0,80 m | 2,22 m | BASCULANTE | VIDRO E ALUMÍNIO | 01 |

| QUADRO DE REVESTIMENTOS - GERAL | | | | |
|---------------------------------|---|--|--|--|
| PISOS | | | | |
| 01 | PORCELANATO MAMORÉ CALICATA | | | |
| PAREDES | | | | |
| 01 | TINTA SEM BRILHO BRANCA | | | |
| 02 | PORCELANATO MAMORÉ CALICATA ATÉ 2,10 m e RESTANTE EM PORCELANATO MADEIRADO RIPADO | | | |
| TETO | | | | |
| 01 | FORRO DE GESSO ACARTONADO COM PINTURA ACRÍLICA BRANCA | | | |

| | | | | |
|----|-------|--------|--------|--------|
| 01 | PLANO | 010000 | 010110 | 010111 |
| 02 | PISO | 010110 | 010111 | 010112 |

JEQUIÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ EXECUTIVO

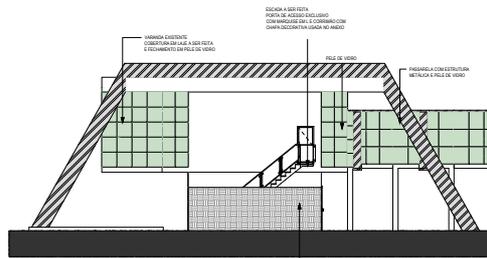
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA

SOLICITANTE: ANEXO - PLANTA BAIXA - TÉRRECO e 1º ANDAR ABREU/2022

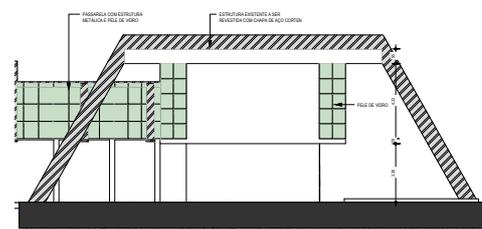
PROFESSOR RESPONSÁVEL: ANA RODRIGUES ROCHA - CREA 051856201

PROFESSOR RESPONSÁVEL: 1:100 0111

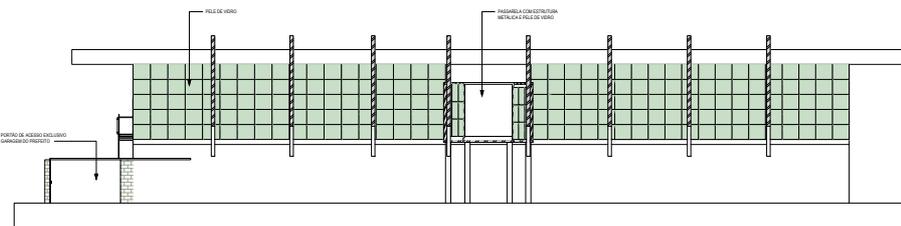
Prefeitura Municipal de Jequié



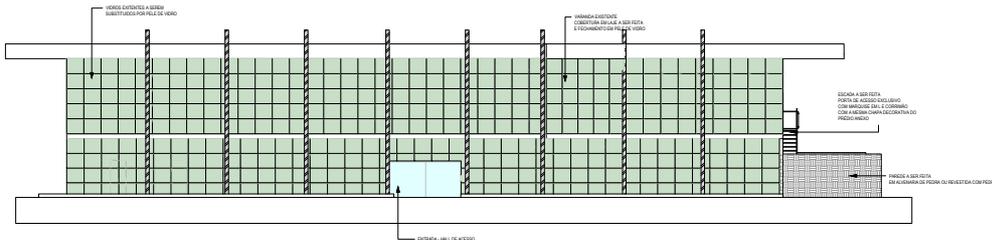
1 ELEVACÃO LATERAL
1:100



2 ELEVACÃO LATERAL
1:100



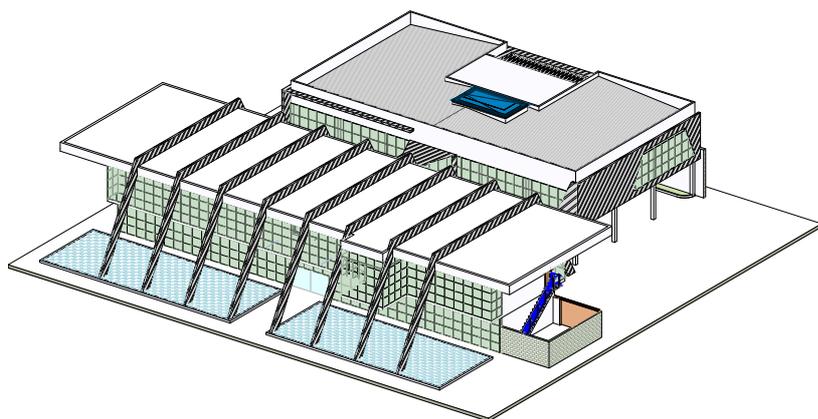
3 ELEVACÃO POSTERIOR
1:100



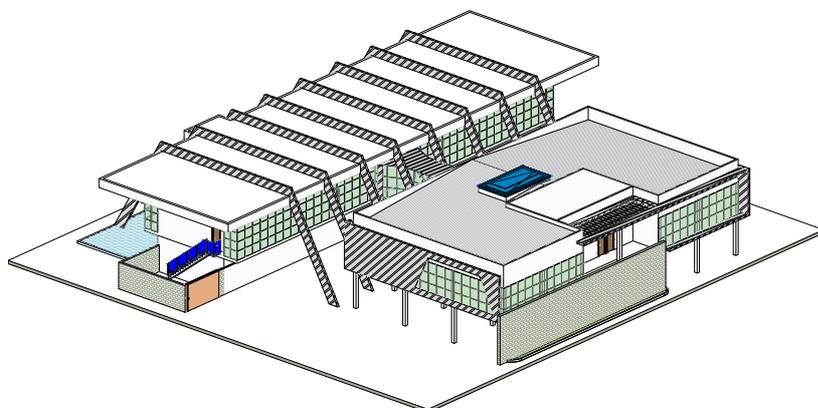
4 ELEVACÃO FRONTAL
1:100

| | | |
|---------|---------|---------|
| PROJETO | PROJETO | PROJETO |
| 01 | PLANO | PROJETO |
| 02 | PLANO | PROJETO |
| 03 | PLANO | PROJETO |
| 04 | PLANO | PROJETO |
| 05 | PLANO | PROJETO |
| 06 | PLANO | PROJETO |
| 07 | PLANO | PROJETO |
| 08 | PLANO | PROJETO |
| 09 | PLANO | PROJETO |
| 10 | PLANO | PROJETO |
| 11 | PLANO | PROJETO |
| 12 | PLANO | PROJETO |
| 13 | PLANO | PROJETO |
| 14 | PLANO | PROJETO |
| 15 | PLANO | PROJETO |
| 16 | PLANO | PROJETO |
| 17 | PLANO | PROJETO |
| 18 | PLANO | PROJETO |
| 19 | PLANO | PROJETO |
| 20 | PLANO | PROJETO |
| 21 | PLANO | PROJETO |
| 22 | PLANO | PROJETO |
| 23 | PLANO | PROJETO |
| 24 | PLANO | PROJETO |
| 25 | PLANO | PROJETO |
| 26 | PLANO | PROJETO |
| 27 | PLANO | PROJETO |
| 28 | PLANO | PROJETO |
| 29 | PLANO | PROJETO |
| 30 | PLANO | PROJETO |
| 31 | PLANO | PROJETO |
| 32 | PLANO | PROJETO |
| 33 | PLANO | PROJETO |
| 34 | PLANO | PROJETO |
| 35 | PLANO | PROJETO |
| 36 | PLANO | PROJETO |
| 37 | PLANO | PROJETO |
| 38 | PLANO | PROJETO |
| 39 | PLANO | PROJETO |
| 40 | PLANO | PROJETO |
| 41 | PLANO | PROJETO |
| 42 | PLANO | PROJETO |
| 43 | PLANO | PROJETO |
| 44 | PLANO | PROJETO |
| 45 | PLANO | PROJETO |
| 46 | PLANO | PROJETO |
| 47 | PLANO | PROJETO |
| 48 | PLANO | PROJETO |
| 49 | PLANO | PROJETO |
| 50 | PLANO | PROJETO |
| 51 | PLANO | PROJETO |
| 52 | PLANO | PROJETO |
| 53 | PLANO | PROJETO |
| 54 | PLANO | PROJETO |
| 55 | PLANO | PROJETO |
| 56 | PLANO | PROJETO |
| 57 | PLANO | PROJETO |
| 58 | PLANO | PROJETO |
| 59 | PLANO | PROJETO |
| 60 | PLANO | PROJETO |
| 61 | PLANO | PROJETO |
| 62 | PLANO | PROJETO |
| 63 | PLANO | PROJETO |
| 64 | PLANO | PROJETO |
| 65 | PLANO | PROJETO |
| 66 | PLANO | PROJETO |
| 67 | PLANO | PROJETO |
| 68 | PLANO | PROJETO |
| 69 | PLANO | PROJETO |
| 70 | PLANO | PROJETO |
| 71 | PLANO | PROJETO |
| 72 | PLANO | PROJETO |
| 73 | PLANO | PROJETO |
| 74 | PLANO | PROJETO |
| 75 | PLANO | PROJETO |
| 76 | PLANO | PROJETO |
| 77 | PLANO | PROJETO |
| 78 | PLANO | PROJETO |
| 79 | PLANO | PROJETO |
| 80 | PLANO | PROJETO |
| 81 | PLANO | PROJETO |
| 82 | PLANO | PROJETO |
| 83 | PLANO | PROJETO |
| 84 | PLANO | PROJETO |
| 85 | PLANO | PROJETO |
| 86 | PLANO | PROJETO |
| 87 | PLANO | PROJETO |
| 88 | PLANO | PROJETO |
| 89 | PLANO | PROJETO |
| 90 | PLANO | PROJETO |
| 91 | PLANO | PROJETO |
| 92 | PLANO | PROJETO |
| 93 | PLANO | PROJETO |
| 94 | PLANO | PROJETO |
| 95 | PLANO | PROJETO |
| 96 | PLANO | PROJETO |
| 97 | PLANO | PROJETO |
| 98 | PLANO | PROJETO |
| 99 | PLANO | PROJETO |
| 100 | PLANO | PROJETO |

Prefeitura Municipal de Jequié



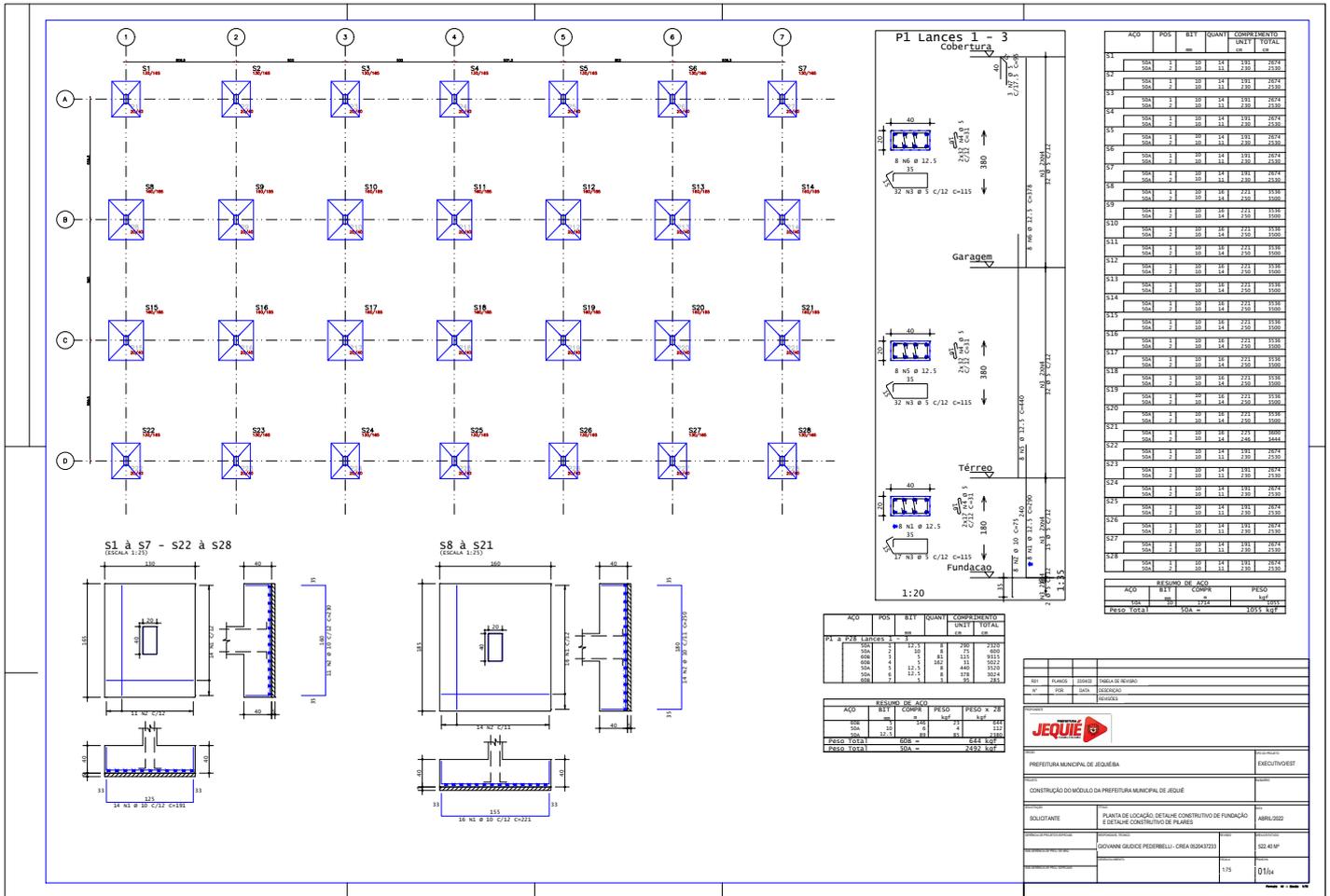
1 ISOMÉTRICO



2 ISOMÉTRICO
02

| | | | |
|---------|---------|---------|------------------|
| PROJETO | PROJETO | PROJETO | PROJETO |
| 01 | PLANO | 01000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 02 | PLANO | 02000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 03 | PLANO | 03000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 04 | PLANO | 04000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 05 | PLANO | 05000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 06 | PLANO | 06000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 07 | PLANO | 07000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 08 | PLANO | 08000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 09 | PLANO | 09000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 10 | PLANO | 10000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 11 | PLANO | 11000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 12 | PLANO | 12000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 13 | PLANO | 13000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 14 | PLANO | 14000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 15 | PLANO | 15000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 16 | PLANO | 16000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 17 | PLANO | 17000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 18 | PLANO | 18000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 19 | PLANO | 19000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 20 | PLANO | 20000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 21 | PLANO | 21000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 22 | PLANO | 22000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 23 | PLANO | 23000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 24 | PLANO | 24000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 25 | PLANO | 25000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 26 | PLANO | 26000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 27 | PLANO | 27000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 28 | PLANO | 28000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 29 | PLANO | 29000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 30 | PLANO | 30000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 31 | PLANO | 31000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 32 | PLANO | 32000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 33 | PLANO | 33000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 34 | PLANO | 34000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 35 | PLANO | 35000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 36 | PLANO | 36000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 37 | PLANO | 37000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 38 | PLANO | 38000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 39 | PLANO | 39000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 40 | PLANO | 40000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 41 | PLANO | 41000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 42 | PLANO | 42000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 43 | PLANO | 43000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 44 | PLANO | 44000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 45 | PLANO | 45000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 46 | PLANO | 46000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 47 | PLANO | 47000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 48 | PLANO | 48000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 49 | PLANO | 49000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 50 | PLANO | 50000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 51 | PLANO | 51000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 52 | PLANO | 52000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 53 | PLANO | 53000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 54 | PLANO | 54000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 55 | PLANO | 55000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 56 | PLANO | 56000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 57 | PLANO | 57000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 58 | PLANO | 58000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 59 | PLANO | 59000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 60 | PLANO | 60000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 61 | PLANO | 61000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 62 | PLANO | 62000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 63 | PLANO | 63000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 64 | PLANO | 64000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 65 | PLANO | 65000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 66 | PLANO | 66000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 67 | PLANO | 67000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 68 | PLANO | 68000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 69 | PLANO | 69000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 70 | PLANO | 70000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 71 | PLANO | 71000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 72 | PLANO | 72000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 73 | PLANO | 73000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 74 | PLANO | 74000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 75 | PLANO | 75000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 76 | PLANO | 76000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 77 | PLANO | 77000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 78 | PLANO | 78000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 79 | PLANO | 79000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 80 | PLANO | 80000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 81 | PLANO | 81000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 82 | PLANO | 82000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 83 | PLANO | 83000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 84 | PLANO | 84000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 85 | PLANO | 85000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 86 | PLANO | 86000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 87 | PLANO | 87000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 88 | PLANO | 88000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 89 | PLANO | 89000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 90 | PLANO | 90000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 91 | PLANO | 91000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 92 | PLANO | 92000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 93 | PLANO | 93000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 94 | PLANO | 94000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 95 | PLANO | 95000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 96 | PLANO | 96000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 97 | PLANO | 97000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 98 | PLANO | 98000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 99 | PLANO | 99000 | DETA LHO TÉCNICO |
| 100 | PLANO | 100000 | DETA LHO TÉCNICO |

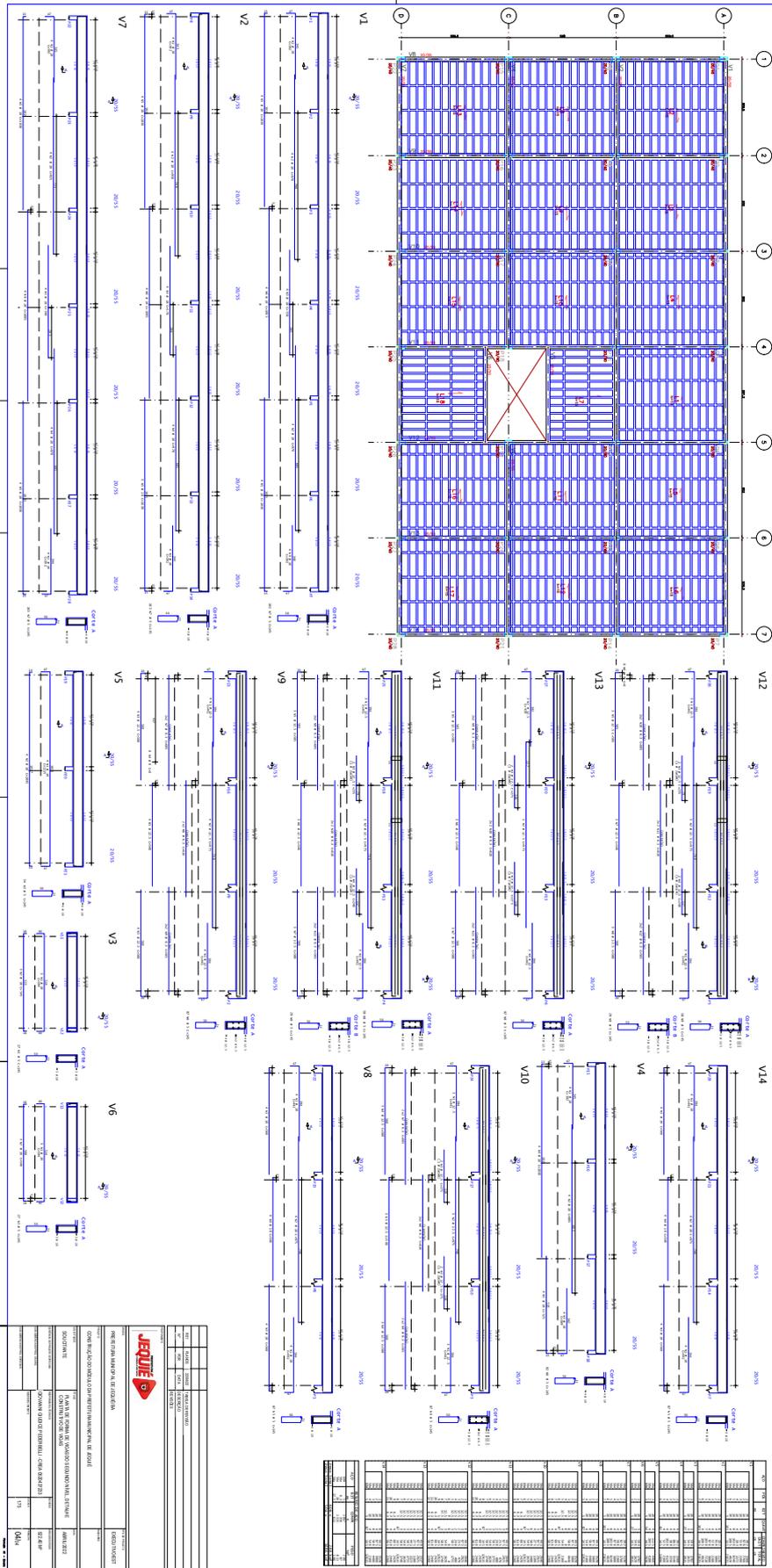
Prefeitura Municipal de Jequié



C:\Users\giova\OneDrive\Área de Trabalho\Rana\Município Jequié\Prefeitura Municipal de Jequié\PRJ_EST_Módulo Prefeitura_R00.dwg, 30/05/2022 13:59:47, DWG To PDF.pc3

Prefeitura Municipal de Jequié

C:\Users\giovana\OneDrive\Trabalho\Banco\Municipio Jequié\Prefeitura Municipal de Jequié\PROJ_EST_Módulo Prefeitura_R00.dwg - 30/05/2022 - 14:01:23, DWG To PDF.pc3



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxx - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.ºxxxxxx, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação da Concorrência **nº XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº / 2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº/ 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção do XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Projeto Básico, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/ 2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

2.3. Os serviços serão executados na ENDEREÇO XXXX.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. É parte integrante do presente contrato o ANEXO I - TERMO DE GARANTIA DE OBRAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de XXX (xxxxxxxx) dias, sendo xxx (xxxxxxxx) dias para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia da obra de construção do XXXXXXXXXXXX e xxxx (xxxxxxxxxxxxxx) dias para execução da obra de construção do XXXXXXXXXXXX acima referenciado, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de xxxxxx (xxxxxxxx) dias, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.3. A critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no Art. 51, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (**..... reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado conforme medições.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCC**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| | |
|-------------------------|---------------------------------|
| Unidade: ... | |
| Proj./Ativ: | |
| Elemento: | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS |
| Fonte de Recurso: | |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal, de acordo com os serviços efetivamente executados e com a Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas neste edital e no item 17.1 do projeto básico.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Anexado à nota fiscal devem estar discriminados os serviços efetivamente realizados individualizados por local atendido, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

6.6. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.1 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

6.4 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

6.5 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços.

6.6 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vale-refeição;
- e) Pagamento da remuneração.

6.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

6.8.1 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

6.8.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

6.10 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

6.11 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

6.13 Onde: EM = Encargos Moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

6.14 O regime de execução dos serviços será através de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituirão obrigações da Contratada, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita construção da xxxxxxxxxxxx, as seguintes:

7.1.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.1.2 Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem com o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes - CREA e pela CONTRATANTE, de acordo com modelo fornecido pela Administração Municipal; Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a instalação e manutenção do canteiro de obras;

7.1.4. Manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra;

7.1.5. Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos;

7.1.5. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, se for o caso, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7.1.6. Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

7.1.7. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução da obra, como o canteiro e arredores, durante o período de execução da obra, livre de entulhos, removendo as instalações provisórias da obra após o seu término;

7.1.8. Dar integral cumprimento aos Projetos Básico e Executivo, bem como sua proposta e Edital;

7.1.9. Manter no canteiro de obras Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e cópias das Medições;

7.1.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; respondendo, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, e responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.1.12. Responsabilizar-se pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

7.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

7.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais, e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra; inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessária;

7.1.15. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.16. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.17. Responsabilizar-se pela entrega da obra com "Carta de Habite-se", quando necessário, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento; e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

7.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.19. Providenciar e manter na obra Livro Diário de Obra, onde serão registradas, pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes; O Livro Diário de Obra deverá conter Termo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

7.1.20. Manter na direção dos serviços, profissional(s) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);

7.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Licitatório, conforme Edital e Especificações fornecidas; Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos tem que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação, assim como, nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projetos etc., deverá ser sempre consultada a fiscalização. Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas;

7.1.22. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

7.1.23. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI s. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

7.1.24. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

7.1.25. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.26. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

7.1.27. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

7.1.28. Informar, por escrito, à CONTRATANTE, nome e registro do engenheiro responsável pela obra;

7.1.29. Entregar, ao final da obra, se for o caso, o “as built” de todos os projetos, tudo em planta baixa impressa e arquivo gravado em CD na extensão “dwg”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da Contratante:

8.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.3 Acompanhar, conferir, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços objeto do contrato ou material/equipamento fornecido pela contratada, através de um fiscal designado pela Administração Municipal, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a, quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3.1 A aceitação, pela CONTRATANTE, de qualquer serviço executado ou material empregado não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas neste contrato.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas, sanções, alterações e repactuações do Contrato;

8.5 Indicar, formalmente, através da Municipal, o gestor e o fiscal do contrato, dentro do prazo estipulado no item 10 do Projeto Básico, contados da data da assinatura do contrato;

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

8.7 Apurar e solicitar a aplicação através do órgão competente, das sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.8 Permitir livre acesso à Contratada aos locais onde serão executados os serviços.

8.9 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.10 Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- d) Obter da empresa vencedora o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- e) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Administração Municipal;
- h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- k) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora;
- m) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos e nas Especificações Técnicas;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa vencedora que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da Administração Municipal ou cuja presença no local do(s) serviço(s) e obra(s) seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela empresa vencedora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

9.3 A Administração Municipal manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos da Administração Municipal: o Gerente de Obras, o Coordenador de Construções e Reformas e/ou engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato, se for o caso. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor/Secretário Municipal de XXXXXXXX.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

9.6. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização nas interpretações memoriais, especificações e demais elementos de que compõe este serviço, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

9.7. A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

9.8 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa vencedora e Fiscalização.

9.9. A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

9.10. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em lei, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proposta;

- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra “f” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93. A execução de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

13.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

13.3 Não será admitido, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da Administração Municipal.

13.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese, nos serviços, a aplicação de materiais usados.

13.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Administração Municipal, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

13.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

13.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

13.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

13.7 Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto Básico e Escopo Técnico e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos, bem como deverão ser também obedecidas as exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água, Esgoto Sanitário e de Energia Elétrica em tudo que diz respeito aos serviços especificados.

13.8 Decorridos 01(um) mês do término do serviço, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços incompletos e incorretos, bem como os reparos necessários, julgados pela fiscalização como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, o serviço será recebido definitivamente.

13.8.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

13.8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

13.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados ou substitua o(s) material(s), reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

13.10 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, cumprindo o cronograma acordado com a gestão do contrato.

13.11 A FISCALIZAÇÃO efetuará uma rigorosa verificação em todos os itens da planilha de custo, para que seja concedido o Termo de Entrega dos serviços dentro dos conformes.

13.12 O CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL, mediante correspondência escrita, a execução dos serviços e todas as obrigações objeto deste contrato. O recebimento provisório ou definitivo de cada serviço não exclui a responsabilidade civil da Licitante pela solidez e segurança do mesmo, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

13.13 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor serão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

13.14 Enquanto os serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;
- IV – Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc.;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

18.13 A administração reterá a garantia citada no item 18 deste edital, em caso de descumprimento pelo contratado, no momento do pagamento da primeira medição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

20.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

20.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Concorrência nº ---/2022

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para ~~XXXXXXXXXXXX~~, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
EMAIL
BANCO (NOME/Nº)
AGÊNCIA Nº
CONTA CORRENTE Nº

| |
|--|
| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO |
| NOME |
| ENDEREÇO |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|--------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| RG | ORGÃO EXPEDIDOR | CPF |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS | | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |

Lote para o qual está concorrendo:

| |
|-------------------------------|
| PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$ |
| PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: |

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Jequié ____ de _____ de 2022.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao LOTE A QUE SE DESTINA.

ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NA(S) PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) E SEGUINDO A ORDEM DOS ITENS ALI INFORMADOS PARA FACILITAR A CONFERÊNCIA;
- PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA XXXXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006, inobstante o setor contábil certificará a condição, também através da análise do balanço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº /2022

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Jequié, em ___ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Administração Municipal

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (EMPRESA), CNPJ nº _____,
telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde
serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, assumindo todo e
qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir
de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos
e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de
todas as suas obrigações.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa

CNPJ nº _____ com sede em

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxx, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|--------|
| Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA | Número |
|--|--------|

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de comprovação junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação, que caso seja a vencedora da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, compromete-se em contratar para fazer parte de sua equipe técnica XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXX, portador do Registro nº. XXXXXXXXX, cadastrado no Conselho xxxxxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da Licitante

Eu, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, portador do registro nº. xxxxxxxx, no Conselho xxxxxxxx, CONCORDO em fazer parte da equipe técnica da empresa xxxxxxxxxxxx, para a execução dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Registro e assinatura do Técnico